SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 01 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1822

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação**

Aos 25(Vinte e Dois) dias do Mês de Outubro do ano de 2016, às 12h30min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Sirlei Machado de Ramos Alves** conforme Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço e melhor preço global, processo n.º 144/2016, cujo objeto prestação de Serviço e aquisição de peças para as motocicletas do SAAE. Foram feitas cotações nas seguintes empresas. **SILVANA DE AMORIM SANTOS E CIA LTDA (AGUIAR MOTOS) JOSE MOULAZ GARCIA (AMIGÃO NOTOS E BICICLETARIA) PAULO SERGIO DE LIMA – ME (CELIOS MOTOS) E REGINALDO CASSARO E CIA LTDA ( REGIS MOTOS)** As Empresas que vieram para participarem da Dispensa de Licitação compareceu dentro do horário previsto 12:30 , foram **SILVANA DE AMORIM SANTOS E CIA LTDA (AGUIAR MOTOS) JOSE MOULAZ GARCIA (AMIGÃO NOTOS E BICICLETARIA) PAULO SERGIO DE LIMA – ME (CELIOS MOTOS) E REGINALDO CASSARO E CIA LTDA ( REGIS MOTOS)** Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Sirlei Machado de Ramos Alves** visando o comparecimento das Empresas acima mencionada , para a dispensa de licitação de prestação de Serviço e aquisição de peças para motocicleta do SAAE ,após analisar as propostas fica a empresa **SILVANA DE AMORIM SANTOS E CIA LTDA (AGUIAR MOTOS)** GANHADORA DO SEGUINTE INTEM 02, 03, 05, 08, 11, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 38 **JOSE MOULAZ GARCIA (AMIGÃO NOTOS E BICICLETARIA)** GANHADORA DO SEGUINTE INTEM 12, 15, 19, 20, 21 **PAULO SERGIO DE LIMA – ME (CELIOS MOTOS)** GANHADORA DO SEGUINTE INTEM 01, 04, 06, 13, 26, 37, 39 **REGINALDO CASSARO E CIA LTDA ( REGIS MOTOS)** GANHADORA DO SEGUINTE INTEM 07,09,10,29,3034.A empresa que compareceu com melhor proposta global para prestação de serviço nas motocicleta do SAAE, **SILVANA DE AMORIM SANTOS E CIA LTDA (AGUIAR MOTOS)** após analisar proposta de cada empresa acima mencionada que compareceu fomos verificar documentação onde as mesmas estão em conformidade com edital fica na tabela abaixo valores de cada empresa ganhadora.

| Empresa | Valor Total (R$) |
|---|---|
| SILVANA DE AMORIM SANTOS E CIA LTDA (AGUIAR MOTOS) | **PEÇAS** R$402,00 |
| SILVANA DE AMORIM SANTOS E CIA LTDA (AGUIAR MOTOS) | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R$ 189,00** |
| JOSE MOULAZ GARCIA (AMIGÃO NOTOS E BICICLETARIA) | **PEÇAS R$270,00** |
| PAULO SERGIO DE LIMA – ME (CELIOS MOTOS) | **Peças R$ 545,00** |
| REGINALDO CASSARO E CIA LTDA ( REGIS MOTOS) | **Peças R$ 152,00** |

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Thales Fabrício do Nascimento** , apresente, Ata assinada pelos Membros da Comissão.

***SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

***THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO***
Secretário

***SIRLEI MACHADO DE RAMOS ALVES***
Membro

***REGINALDO CASSARO E CIA LTDA (REGIS MOTOS)***

***SILVANA DE AMORIM SANTOS E CIA LTDA (AGUIAR MOTOS)***

***JOSE MOULAZ GARCIA (AMIGÃO MOTOS E BICICLETARIA)***

***PAULO SERGIO DE LIMA – ME (CELIOS MOTOS)***

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**4FE40C78

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**
**Secretário Geral:** IZAEL MOREIRA

***Conselho Fiscal***

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente:** LAERTE GOMES
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

***Conselho Fiscal***

**Titular:**Luiz Gomes Furtado
**Titular:**Augusto Tunes Plaça
**Titular:**Valcir Silas Borges

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 12.079 de 07/06/2016, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 110/CPL/16, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 10.976/SEMSAU/16, que tem como objeto aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial, em favor dos pacientes Maria da Penha Mendes Apolinário, Deuseli Silveira Gomes e Eduardo Inácio da Silva Souza, durante um período de 06 (seis) meses.
Empresa: Yassuda Farmacia de Manipulação Ltda Me, inscrita no CPNJ nº: 05.707.674/0001-44 com o valor total de R$ 2.171,00 (Dois mil cento e setenta e um reais). Com suporte no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes (RO), 31 de outubro de 2.016.

***APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Quélia Crispiniano de Jesus
**Código Identificador:**56ED8B32

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2016**

**CELEBRAÇÃO: 05.10.2016**

**PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2-) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-70 - ASMUPRO**

**OBJETO:** Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no convênio **N.º 037/2016.**

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/12/12142**

Ariquemes – RO, 05 de Outubro de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**FEA236D8

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016**

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, **Estado de Rondônia,** através da **Comissão Permanente de Licitações**, nomeada pelo Decreto **nº, 143 de 14 de Julho de 2016**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2016 **CPL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 1220/2016/SEMEC

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de construção para Construção De Cobertura Para Implantação De Playground Na Escola Municipal De Educação Infantil Cebolinha, Av. Tapajós com Rua Pitaguaras, Lote 46, Quadra 09, Município de Cabixi.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
1.006 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Elemento de Despesa:
**44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
**Reserva Orçamentária: R$ 69.545,14**

DATA DE ABERTURA: **as 08:00 horas do dia 24 de Novembro de 2016**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da CPL da Prefeitura Municipal de Cabixi, situada na Avenida Tamoios nº4887-centro da cidade de Cabixi/RO - CEP: 76994-000 Telefone: (0XX) 69 3345-2353 ou 3345-2308

**EDITAL:** O Edital e o Projeto Básico, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi
www.cabixi.ro.gov.br

A pasta completa da presente licitação estará disponível para exame dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adquirida no endereço acima citado, sem Ônus.

Cabixi -RO, *31 de Outubro de 2016*.

***CRISTIANI MARTINS DALÉCIO***
Presidente
CPL
Decreto Nº 143/2016

**Publicado por:**
Cristiani Martins Dalecio
**Código Identificador:**10C22282

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2016**

**PROCESSO Nº 1165/2016**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi
**CONTRATADO**: Auto Posto Matão Ltda
**OBJETO**: A aquisição de combustíveis: 18.475 (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco) Litros Diesel Comum, 19.200 (dezenove mil e duzentos) Litros Diesel s-10, e 5.000 (cinco mil) litros de Gasolina Comum que serão usados no abastecimento dos veículos e ônibus do transporte escolar.
**LEGISLAÇÃO**: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
**PRAZO**: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 147.953,75 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos).
**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
**0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
2.043 – Manutenção do Transporte Escolar – Convenio Estadual nº 130/PGE/2016.
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2.011 – Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste
**DATA**: 11/10/2016

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***AUTO POSTO MATÃO LTDA.***
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**27143C66

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2016**

**PROCESSO Nº 1292/2016**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi
**CONTRATADO**: João Batista de Lima
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 09 (nove) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
**LEGISLAÇÃO**: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 1292/2016.
**PRAZO**: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinqüenta reais).
**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste
**DATA**: 31/10/2016

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***JOÃO BATISTA DE LIMA***
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**E5D90F44

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2016**

**PROCESSO Nº 1292/2016**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi
**CONTRATADO**: Vagner Hoffmann
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 02 (quatro) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas e 05 (quatro) plantões médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
**LEGISLAÇÃO**: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 1292/2016
**PRAZO**: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta reais).
**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste
**DATA**: 31/10/2016

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***VAGNER HOFFMANN***
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**B5EC92C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2016**

**PROCESSO Nº 1292/2016**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi
**CONTRATADO**: Jeremias Pereira do Couto
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 06 (seis) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
**LEGISLAÇÃO**: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 1292/2016
**PRAZO**: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de novembro de 2016 a 31 de novembro de 2016.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$8.100,00 (oito mil e cem reais).
**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste
**DATA**: 31/10/2016

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***JEREMIAS PEREIRA DO COUTO***
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**9C1F7312

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2016**

**PROCESSO Nº 1237/2016**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi
**CONTRATADO**: Auto Posto Matão Ltda
**OBJETO**: A aquisição de combustíveis: 2.900 (dois mil e novecentos) Litros de Diesel s-10 no valor de R$3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) o litro, que serão usados no abastecimento dos veículos e ônibus do transporte escolar.
**LEGISLAÇÃO**: Leis nº 8.666/93.
**PRAZO**: O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 10.034,00 (dez mil e trinta e quatro reais).
**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste
**DATA**: 31/10/2016

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***AUTO POSTO MATÃO LTDA.***
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**DF5D12CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.139/2016**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1.139/2016, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com revisão do veículo Hilux placa OHR 7307 pertencente à SEMUSA.

Favorecido (s): **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
Valor Total: R$ 2.746,15 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 25, Inciso I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – (***33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos).***
*33.90.30 – Material de Consumo* – (**33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos)**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Outubro de 2016.

***SADI MASSAROLI***
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**1533AC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.292/2016**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1.292/**2016** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas.

**JEREMIAS PEREIRA DO COUTO**
Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
**VAGNER HOFFMANN**

Valor Total: R$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 31 de Outubro de 2016.

***SADI MASSAROLI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**315238B4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 069/2016**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº069/2016 **que tem por objeto: Eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos) destinado atender o hospital municipal,** que teve como vencedores a seguintes empresas:
Fornecedor CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA - 21324430000139
VALOR TOTAL **R$ 13.848,60 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**
Fornecedor NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – 14.595.725/0001-84
VALOR TOTAL **R$ 3.103,50 (três mil cento e três reais e cinquenta centavos)**

Cacaulândia – RO, 31 de outubro de 2016.

***EDMAR RIBEIRO AMORIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**26120674

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 054/IPC/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Milian Preisighe Klems Eler".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Milian Presighe Klems Eler**, efetiva no cargo de **Professor 25 hrs**, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 05/09/2016 e término em 03/11/2016, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 26 de setembro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**A169B4E7

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO 001/2016- PROCESSO Nº 006/2016**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA**
**CONTRATANTE**: Instituto de Previdência de Cacaulândia
**OBJETO –** Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços na reavaliação Atuarial, referente ao exercício de 2016..
**LICITANTE**: I.F. GARCIA e CIA LTDA 10.541.510/0001-20
**VALOR:** R$ 4.625,12

Cacaulândia, 28 de junho de 2016

***SIDNEIA DALPRA LIMA***
Superintendente

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**18EAC0F8

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 055/IPC/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Clarice Celestino Cioffi".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Clarice Celestino Cioffi**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Sec. Municipal de **Saude**, com remuneração integral a partir de 22/09/2016 e término em 20/12/2016, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 26 de setembro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**60C8548D

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 057/IPC/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Daiane Roberta Marques Barbosa".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra.. **DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA**, efetiva no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS***, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com remuneração integral a partir de 01/10/2016 e término em 25/12/2016, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 17 de outubro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**759F98D9

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 058/IPC/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Eliane Marques".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **ELIANE MARQUES**, efetiva no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS***, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com remuneração integral a partir de 01/10/2016 e término em 11/10/2016, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 17 de outubro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**7F2A868C

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 059/IPC/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Andreia Falcão Metzker".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **ANDREIA FALCÃO METZKER**, efetiva, com dois contratos no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS***, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com remuneração integral a partir de 06/10/2016 e término em 04/11/2016, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 17 de outubro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**E2950625

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 060/IPC/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Lazaro Divino Ferreira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **LAZARO DIVINO FERREIRA**, efetivo no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS***, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com remuneração integral a partir de 06/10/2016 e término em 07/11/2016, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 17 de outubro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**0DB11126

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 061/IPC/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*
.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS**, efetiva, com dois contratos no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 14/10/2016 e término em 09/01/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 17 de outubro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**89C741E0

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2013- PROCESSO Nº 006/2013**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA**
**PROCESSO**: Nº 006/ADM/IPC/2013
**CONTRATANTE**: Instituto de Previdência de Cacaulândia
**CONTRATADA:** ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA.
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A Contratada e a contratante, com amparo no inciso I, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93resolvem de comum acordo, prorrogar atraves do presente instrumento a vigência do contrato por 11 (onze) meses.
**Descrição do Objeto**: Prestação de serviços de assessoria previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária e locação de software de sistema de gerenciamento para Regime Proprio de Previdência.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 17 de outubro de 2016

***SIDNEIA DALPRA LIMA***
Superintendente

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**8DB9D9D1

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 062/IPC/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Clarice Celestino Cioffi".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Clarice Celestino Cioffi**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Sec. Municipal de **Saude**, com remuneração integral a partir de 22/09/2016 e término em 20/12/2016, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 25 de outubro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**743BAB3B

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 063/IPC/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Eliane Marques".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Eliane Marques**, efetiva no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 13/10/2016 e término em 01/11/2016, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 17 de outubro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**7E2CCBA1

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 064/IPC/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "LUIZ ROGERIO CIOFFI ".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **LUIZ ROGERIO CIOFFI**, efetivo no cargo de ***Agente de Serviço Escolar***, lotado na **Sec. Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 22/10/2016 e término em 17/04/2017, de acordo com o Laudo Médico Pericial, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 25 de outubro de 2016.

***SIDNEIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**E4514C19

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 065/IPC/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA HELENA MARTINS LISBOA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA HELENA MARTINS LISBOA**, efetiva no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 19/10/2016 e término em 16/01/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 25 de outubro de 2016.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**031CF827

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 066/IPC/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS**, efetiva no cargo de ***Merendeira Escolar***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 19/10/2016 e término em 16/04/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**
**Publique e**
**Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 31 de outubro de 2016.

***SIDNEIA DALPRA LIMA***
Superintend0ente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**412C10FE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA N.º 0452/PMC/2016.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

**Resolve:**

Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores municipais abaixo relacionados:

| CAD. | NOME | CARGO | CARGO READAPTADO (A) | PERÍODO DE READAPTAÇÃO | SECRETÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 4068 | SOLANGE FERMIANO ROSA | COZINHEIRA | INSPETORA DE PATIO | 15/02/16 Á 14/02/17 | SEMED |
| 1664 | ELAINE MARIA D. DOS SANTOS | PROFESSOR | AUX. DE PRESTAÇÃO DE CONTA | 15/02/16 Á 14/02/17 | SEMED |
| 1875 | TRIUZA DE ALMEIDA PEREIRA | PROFESSOR | AUX. DE ESCRITURAÇÃO | 15/02/16 Á 14/02/17 | SEMED |
| 2927 | CLARICE BORTOLETO ZAQUEL | ZELADORA | INSPETORA DE PATIO | 15/02/16 A 14/02/17 | SEMED |
| 4305 | SILVIA MARA GUIMARÃES | MERENDEIRA | AUX. DE COZINHA | 17/02/16 A 16/02/17 | SEMED |
| 2771 | LEDIR DA CONCEIÇÃO | ZELADORA | INSPETORA DE PATIO | 17/02/16 A 16/02/17 | SEMED |
| 5122 | MOISES PEREIRA DA SILVA | GARI | ZELADOR | 16/02/16 A 15/02/17 | SEMED |
| 5560 | MARIA PATRICIA C. S. MARQUES | ZELADOR | INSPETORA DE PATIO | 18/02/16 A 17/02/17 | SEMED |
| 1036 | MARIA HELIA DE SOUZA | ZELADORA | AUX. DE ESCRITURAÇÃO | 18/02/16 A 17/02/17 | SEMED |
| 5389 | MARCIA APARECIDA FREDERICHI | MERENDEIRA | AUX. DE SECRETARIA | 19/02/16 A 18/08/16 | SEMED |
| 2836 | ILMACY RODRIGUES DA COSTA | COZINHEIRA | AUX. DE COZINHA | 19/02/16 A 18/02/17 | SEMED |
| 624 | ELEMAR TIMM | CARPINTEIRO | VIGILANTE | 18/02/16 A 17/02/17 | SEMAD |
| 3917 | CLEOMIR PEREIRA A. SILVA | MERENDEIRA | AUX. DE SECRETARIA | 19/02/16 A 18/02/17 | SEMED |
| 7731 | JOSIMAR PEDRONI CASSIANO | BRAÇAL | BRAÇAL | 24/03/16 A 21/06/17 | SEMMA |
| 3589 | CRISTIANE NERY DE OLIVEIRA | PROFESSOR | AUX. DE SECRETARIA | 25/02/16 A 22/08/17 | SEMED |
| 2591 | EDEMIR INACIO DELGADO | PROFESSOR | BIBLIOTECARIO | 22/02/16 A 21/02/17 | SEMED |
| 3863 | GIRLAINE POSSMOSER | MERENDEIRA | AUX. DE SECRETARIA | 25/02/16 A 24/02/17 | SEMED |
| 3987 | HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE | MERENDEIRA | AUX. ADMINISTRATIVO | 25/02/16 A 22/08/17 | SEMUSA |
| 1448 | LINDAURA DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | AUX. ADMINISTRATIVO | 25/02/16 A 24/02/17 | SEMUSA |
| 2780 | JACIMARA LIMA | ZELADORA | AUX. ADMINISTRATIVO | 25/02/16 A 24/02/17 | SEMUSA |
| 576 | IRENE SOARES MELO | SERVENTE | AUX. ADMINISTRATIVO | 29/02/16 A 28/02/17 | SEMUSA |
| 107 | ADEVENIDIO DE PAULA | MEC. DE VEICULOS PESADOS | MEC. DE VEICULOS PESADOS | 23/03/16 A 18/09/16 | SEMOSP |
| 97 | ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS | CARPINTEIRO | VIGILANTE | 29/02/16 A 28/02/17 | SEMAD |
| 1842 | MARIA JOSE TORRES SALOMÃO | PROFESSOR | BIBLIOTECARIO | 23/03/16 A 23/03/17 | SEMED |
| 780 | HELIO AMBROSIO FERREIRA | MOT. DE VIATUAS PESADAS | MOT. DE VIATURAS LEVES | 11/04/16 A 07/10/16 | SEMAST |
| 1388 | EDNAURA MELO FERNANDES | AUX. DE ENFERMAGEM | RECEPCIONISTA | 25/04/16 A 24/04/16 | SEMUSA |
| 4019 | JAQUELINE BRANDELERO GOIS | PROFESSOR | ASSESSORA DE GABINETE | 28/04/16 A 24/10/16 | SEMED |
| 4307 | MARIA VILMA DOS SANTOS | PROFESSOR | MONITORA | 02/05/16 A 01/05/17 | SEMED |
| 5558 | MARCIRENE ROSA DE OLIVEIRA | ZELADOR | AUX. DE SECRETARIA | 11/05/16 A 10/05/17 | SEMED |
| 196 | MARIA MARQUES DA SILVA | ZELADOR | INSPETORA DE PATIO | 11/05/16 A 10/05/17 | SEMED |
| 5525 | NIETHE FERRAZ DA SILVA | ZELADOR | INSPETORA DE PATIO | 11/05/16 A 10/05/17 | SEMED |
| 2837 | IRACEMA DA SILVA ENDRISSE | COZINHEIRA | INSPETORA DE PATIO | 18/05/16 A 17/05/17 | SEMED |
| 2411 | SILVANO CAMPOS | ELETRICISTA INDUSTRIAL | MONITOR DE TRANS. ESCOLAR | 25/05/16 A 24/05/17 | SEMED |
| 4342 | DIRZA DA SILVA F. GONÇALVES | COZINHEIRA | INSPETORA DE PATIO | 23/05/16 A 18/11/16 | SEMED |
| 2403 | CARLOS SERGIO DIAS | BRAÇAL | MOTORISTA | 25/05/16 A 24/05/17 | SEMED |
| 2835 | ODETE BEZERRA DA SILVA | COZINHEIRA | INSPETORA DE PATIO | 06/06/16 A 05/06/17 | SEMED |
| 1463 | MARIA APARECIDA ROQUE | MERENDEIRA | AUX. ADMINISTRATIVO | 13/06/16 A 12/06/17 | SEMUSA |
| 3989 | AUDICEIA F. DOS S. BONFIM | MERENDEIRA | INSPETORA DE PATIO | 29/06/16 A 28/06/17 | SEMED |
| 1475 | CARLOS MAGNO SANTANA | MEC. DE VEL LEVES | MOTORISTA | 01/08/16 A 31/07/17 | SEMUSA |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2016.

Cacoal - RO, 29 de Setembro de 2016.

***AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**4628FFD3

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 033/PMC/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA.
CONTRATADA: EDGAR MARTINS QUEIROZ - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.
PROC. 2555/GLOBAL/2016.
VALOR: R$ 198.317,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e dezessete reais).
DATA: 20/10/2016.

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**89D8990A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 034/PMC/16**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA.
CONTRATADA: MACHADO & PEGO LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.
PROC. 2555/GLOBAL/2016.
VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
DATA: 20/10/2016.

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**CA4A8490

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.683/PMC/16**

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Cacoal-RO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 13, VII, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, V, VI e VII, 37, X, XI e XII, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cacoal-RO, para viger na Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** O Vice-Prefeito de Cacoal-RO receberá subsídio mensal no valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Os valores fixados nos artigos 1.º e 2.º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2017.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO,21de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**94779F2B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.682/PMC/16**

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, V, 37, XI, 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cacoal-RO, para viger na Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

**Parágrafo único**. Os valores fixados no *caput* deste artigo poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO,20 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**99FA3B5C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N.6.107/PMC/2016**

DISPÕE SOBRE PERMUTA DOS SERVIDORES AMILTON CESAR NEVES DARON E MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE CACOAL.FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Oficio 141/SEMEC/2016 de 17 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta nos Despachos de fls. 094v do Processo Administrativo Ordinário 1561/PMC/2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 da Lei Municipal n. Lei 2.444/2009.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – AMILTON CESAR NEVES DARON, servidor público municipal de Cacoal/RO, Professor, com carga horária de 40 horas semanais, inscritono CPF 499.100.602-30, matricula de n. 6108.

II – MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, Professora, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF 523.815.442-91.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta encerra em 31 de dezembro de 2016.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de31 de outubrode 2016.

Cacoal/RO, 27 de outubrode 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**DFDD2771

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N.6.099/PMC/16**

REVOGA O DECRETO Nº 6.049/PMC/2016 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ªDÉBORA KATHIANA DUARTE DA ROSA BALZAMPARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIO MANOEL DA COSTA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o teor do Memorando nº 381/SEMED/2016, de 27 de setembro de 2016.
Considerando que a nomeação de Diretor Escolar deve ser por meio de Portaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.049/PMC/2016, de 09 de setembro de 2016, que nomeoua Sr.ª DÉBORA KATHIANA DUARTE DA ROSA BALZAM para exercer a função de diretora da Escola Municipal Cláudio Manoel Da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.049/PMC/2016.

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**6D8B191F

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 479/GABINETE/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE PROCESSO 2837/PMC/2014.

**FRANCESCO VIALETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação através do Memorando nº 153/COORD/SEMPLAN/2016.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Nomear os servidores municipais acompanhamento de execução contratual de fornecimento de softwares de processo 2837/PMC/2014.

**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Presidente/Gestor: TANIA MARIA PEREIRA TAVARES
Membros: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
VIVIANE CALAURO DINIZ OLIVEIRA
CARINE BELLÒ CAVALHEIRO

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL WEB**

Presidente/Gestor: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Membros: ELSA DE LOURDES PUGIOLI TURRINI
ROSSANA ROSICLEY P DA SILVA

**SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO**
**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Presidente/Gestor: CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Membros: THIAGO TASSI GONCALVES
SILVIA DURAES GOMES

**MÓDULO DO SISTEMA: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**& MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**

Presidente/Gestor: KEILA CRISTINA PINHEIRO
Membros: ESTEFANIA MENDONÇA PROCOPIO
NICACIO DE SOUZA MACHADO
CARLOS ANTONIO DO AMARAL

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Presidente/Gestor: ELAINE CRISTINA UBEDA
Membros: SERGIO LUIS ELIAS
MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MARIA ROSALINA DE SOUZA

**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS**

Presidente/Gestor: CARLOS ROBERTO BORGONHONI
Membros: JORGE LUIZ AFFONSO
JOSE FRANCISCO RAGNINI

**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO)**

Presidente/Gestor: SILVIA ROSA LIMA GOMES
Membros: REGINALDO GOMES DA SILVA
JOSE SEVERINO DA SILVA

**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)**

Presidente/Gestor: PAULO ROGERIO LENZI
Membros: HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII
TONY JERRY GOSSLER
ANTONIO FIRMINO DE SALES

**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**

Presidente/Gestor: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Membros: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
FAGNER SOUZA TEIXEIRA

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

Presidente/Gestor: CAROLINA LENZI
Membros: NICACIO DE SOUZA MACHADO
WANDERLEY PANHAN
VANUSA CARDOSO GRACIANO

**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE TESOURARIA**

Presidente/Gestor: CAROLINA LENZI
Membros: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO
PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU

**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Presidente/Gestor: CAROLINA LENZI
Membros: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO
MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAUJO
GUSTAVO JUNIOR CAMPOS MEDEIROS BOONI

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MÓDULO DO SISTEMA: SISTEMA DE SAÚDE WEB**

Presidente/Gestor: FABIANO SANTOS DE AMORIM
Membros: EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA
PAOLA DOS REIS DE LIMA
ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS**

Presidente/Gestor: DAVID COSTA DO VALE
Membros: SERGIO LUIS ELIAS
JOÃO FONSECA JUNIOR
HOSLLEANRENNAN DE OLIVEIRA

**Art. 2º.** Revoga-se a portaria n.º 443/GAB/2016.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**AE13D7CD

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 483/GABINETE/2016**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe multidisciplinar para realização de atividade de licenciamento ambiental de mínimo e médio potencial poluidor.

FRANCESCO VIALETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação através do Memorando nº 337/SEMMA/2016, de 20 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor equipe multidisciplinar para realização de atividade de licenciamento ambiental de mínimo e médio potencial poluidor, conforme Resolução n. 07/2015 do CONSELHO Estadual de Proteção Ambiental – CONSEPA:
- Membros:
**1 – ANDRÉ FILIPE HOFFMANN CARDOSO – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 7812;**
**2 – WILQUE ALVES CARVAIS – ENGENHEIRO AMBIENTAL – CREA 6634;**
**3 – ANTÔNIO LUCIANO VOLPATO ALVES – ENGENHEIRO QUÍMICO – CRQ 143130.**

Art. 2º A comissão não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 299/PMC/2016.

Cacoal-RO, 26 de OUTUBRO de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**F77897D8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 6.102/PMC/2016**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA IVANILDE FERREIRA ÂNGELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 2531/2016-SEGG, de 28 de setembro 2016;

CONSIDERANDO o Despacho de fls. 66 anexo ao Processo Administrativo 878/ORD/11.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MARIA IVANILDE FERREIRA ÂNGELO, ocupante do cargo de professor Nível II com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, matriculada sob o nº. 4175, inscrita no RG sob o nº 205.345 SSP/RO e CPF 104.825.123-34, com ônus para o Poder Executivo Estadual, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.045/PMC/2016 de 06 de setembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2016.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**35BE0A37

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/PMC/2014.**

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA:COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
OBJETO: Realinhamento de 8,97%.
DO VALOR:240.934,27
DATA: 17/10/2016

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**14BCE1B1

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/PMC/16**

Proc. 6423/GLOBAL/2015 - Volumes I ao II.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aditivar o prazo para a execução da reforma e ampliação do Estádio Aglair Tornelli de Cacoal.
PRAZO: 39 (trinta e nove) dias.

DATA: 20 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**211DE2A9

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/PMC/16**

Proc. 4286/GLOBAL/2015- Volumes I ao IV.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA: 21 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**42133D35

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4710/2016 |
| b) Licitação Nrº : | 163/2016 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 26/10/2016 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02**

**Valor Total Homologado - R$ 42.680,00**

CACOAL, 26 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**762ECBCC

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 5263/GLOBAL/2016**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2016, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e outros. Valor prévio total R$. 209.254,97. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 21/11/2016 às 10h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de outubro de 2016.

***CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL***
Pregoeiro
Port 040/GP/16

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**584C3DFC

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2016**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 158/2016.
PROCESSO N. 4751/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEL para atender as necessidades da SEMAST e outros.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: ROVEMA AUTO POSTO LTDA CNPJ sob n. *11.523.829/0002-76.*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$3,70; 2- R$3,30; 3 - R$3,20
VALOR TOTAL: R$156.170,00
Obs.: A íntegra da Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 31 de outubro de 2016.

***JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI***
Coord. de Registro de Preços
Interina

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**B3D0D175

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.108/PMC/16**

DISPÕE SOBRE NORMAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento de mandato dentro dos limites da LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL lei complementar 101/2000;

CONSIDERANDO que os secretários/gestores municipais devem zelar pelo cumprimento dos dispostos na lei complementar 101/2000;

CONSIDERANDO encerramento do exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO o período de transição para nova administração.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e os Fundos Especiais obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2016, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.
Art. 2º As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrem insuficientes para atendimento das despesas previstas deverão ingressar na Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 11 de novembro de 2016.
**Parágrafo único.** A abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias destinadas a atender despesas com folha de pagamento e encargos sociais poderão ser autorizadas a partir de proposição da SEMPLAN, independente de prévia solicitação por parte dos órgãos ou entidades titulares dos créditos.
Art. 3º Fica suspensa a execução de trabalho extraordinário, bem como, sua remuneração futura, salvo os serviços de necessidade e urgência autorizados expressamente pelo chefe do executivo.
Art. 4º O empenho de despesa do corrente exercício fica limitado ao dia 30 de novembro de 2016.
Art. 5º Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2016, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.
Art. 6º A entrada de notas fiscais de material de consumo e material permanente no Almoxarifado Central e o recebimento de serviços de terceiros, bem como, as respectivas liquidações dos empenhos ficam limitadas ao dia 09 de dezembro de 2016, exceto para os casos citados no art. 7º e incisos.
Art. 7º Excluem-se do prazo estabelecido no caput dos artigos 2º, 4º e 6º deste decreto as seguintes despesas:
I - transferências constitucionais;
II - vinculações legais;
III - pessoal e encargos sociais;
IV - juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;
V - calamidade pública;
VI - decorrentes de precatórios do presente exercício;
VII - realizadas com recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e Educação;
VIII - custeadas por recursos recebidos de convênios com a União ou Estado, com receita efetivamente realizada;
IX - decorrentes de sentenças e custas judiciais;
X - decorrentes de transferências voluntárias;
XI - decorrentes de operação de crédito, com receita efetivamente realizada;
XII - outras indispensáveis ao funcionamento da administração pública municipal, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Planejamento.
Art. 8º Os valores já empenhados e não passíveis de inscrição em Restos a Pagar processados deverão ser anulados pelas respectivas unidades orçamentárias até o dia 05 de dezembro de 2016.
Art. 9º Os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2015, serão automaticamente cancelados em 31 de dezembro de 2016.
Art. 10 As medições referentes à execução de obras e serviços deverão ser finalizadas até o dia 05 de dezembro de 2016.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**6FBBAAA1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 592/2016 |
| b) Licitação Nrº : | 154/2016 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 31/10/2016 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, EXTINTORES E LUMINÁRIA |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: EXTINCOM DO BRASIL COM. E MAN. DE EXT. E EQUIP. DE SEGURANÇAA - EIRELI**
**CNPJ/CPF: 19.320.823/0001-22**

**Valor Total Homologado - R$ 4.948,77**

CACOAL, 31 de outubro de 2016.

***FABIANO SANTOS AMORIM***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**98417875

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 22/SAAE/2015**

Processo n. 51/SAAE/2015
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Concrezon Construções e Comércio Eirelli EPP, CNPJ nº 05.671.889/0001-52
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias.
Data de assinatura do Aditivo: 27/10/2016.
Assinam:José Luiz de Souza Leite – Presidente do SAAE
Marcos Leandro Lima Ribeiro - Representante legal da Contratada

**Publicado por:**
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
**Código Identificador:**E48626E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2016.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor

Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Escola Mundo da Criança Tiago Panatto, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 47.994,67 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).** Processo Administrativo Nº. **2317/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/11/2016, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 31 de outubro de 2016.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**FD465696

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Aquisição de Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU=MAC. Valor estimado em R$ 41.038,92 (quarenta e um mil trinta e oito reais e noventa e dois centavos). Processo Administrativo N: 2442/2016 SEMSAU.** Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 16 de Novembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 31 de Outubro de 2016.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**6A9FC5A4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Aquisição de Vidro Temperado com Película Jateada de 6mm, com 08 fixadores; Dimensões do quadro: 300x120cm; Furos na peça de vidro distante 6cm das bordas, incluindo instalação, com Recursos Salário Educação. Valor estimado em R$ 28.516,07 (vinte e oito mil quinhentos e dezesseis reais e sete centavos). Processo Administrativo N: 1899/2016 SEMED.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 17 de Novembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 31 de Outubro de 2016.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**7792C74A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensável, Conexões e Material de Consumo para atender a manutenção dos veículos e máquinas pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 8.705,61 (oito mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos). Processo Administrativo N: 2624/2016 SEMAGRI.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 18 de Novembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 31 de Outubro de 2016.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**D0B4E167

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente, para atender o IGD – Bolsa Família, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Próprios e Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de**

**Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 35.320,46 (trinta e cinco mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Processos Administrativos N: 2324 e 2703/2016 SEMAS e SEMAP.** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 17 de Novembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 31 de Outubro de 2016.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**B84F8656

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Contratação de empresa para prestar serviços de locação/comodato, instalação de equipamentos de alarme e monitoramento, dos equipamentos da Subestação da Rede de Esgoto, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais). Processo Administrativo N: 2181/2016 SEMAP.** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia 18 de Novembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 31 de Outubro de 2016.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**0BE72E5A

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL N.º 29/2016/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capitulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2.112/2013, convoca a servidora, DEUZENI MARIA DA SILVA, Agente de Serviço/Zelador (a), cadastro 2296-9, para que retome ao exercício de suas atividades funcionais no prazo de 02 (dois) dias, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Cerejeiras-RO, 31 de Outubro de 2016.

***SELSO LOPES DE SOUZA***
Sec.Adm.Planejamento

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**158EE78D

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

Contribuintes Municipais com **DÍVIDAS** de IPTU

ANOS **2011 até 2015**

O Município de Cerejeiras – RO através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados (relação em anexo) para comparecerem à Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações n° 1.919, em horário de expediente normal das 07:00h à 13:00h, a fim de regularizarem dívidas de IPTU atrasados, referente aos ano de 2011 a 2015, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVO do Município de Cerejeiras, embasado na melhor forma de direito: LEF – Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – Lei n° 873/00 e outros.

Cerejeiras – RO, 31 de outubro de 2016.

***VALDIR CARLOS DA SILVA***
Secretário
SEMFAZ

***NADIA MIRADA DELILO LEOPOLDINO***
Procuradora Geral

***ROBER DE OLIVEIRA VEIGA***
Encarregado de Execução Fiscal
Decreto n° 207/2016

| NOME | CPF/CNPJ | CADASTRO IMOBILIÁRIO | CDA |
|---|---|---|---|
| ADAO BARTOLOMEU DE LIMA | 026.927.329-87 | 00010730030000000 | 375/2016 |
| ADAO OLIVEIRA CRUZ | 748.893.202-10 | 0001080005000000 | 378/2016 |
| J. P. AMANCIO PINTO ME | 11.326.393/0001-44 | 0001090012020000 | 381/2016 |
| JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS | 610.406.142-72 | 0001079015000000 | 377/2016 |
| KEILA IDONEZ MARTINS DE SOUZA | 773.805.922-20 | 0001078007000000 | 376/2016 |
| MARIA FRANCISCA BORGES DE MEDEIROS | 510.347.511-15 | 0001086010000000 | 380/2016 |
| MARIA JOSE SANTIAGO | 806.905.109-00 | 0001084014000000 | 40/2016 |
| MAURO ALBERTO PAVELEGINI | 220.786.732-34 | 0001082002000000 | 379/2016 |
| ROSILDA BENEDITA DA SILVA | 764.191.002-59 | 0001029015000000 | 372/2016 |
| ROSILDA BENEDITA DA SILVA | 764.191.002-59 | 0001029001600000 | 373/2016 |

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**0F8BED40

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO CONTRATO 267-2016. SEMAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 267/16**
**DAS PARTES:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**GROPECUARIA PB LTDA EPP.**
**OBJETO**: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura - SEMAGRI.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 49/16, Proc. Adm. Nº 1196/2016
**DA DOTAÇÃO:**
**02.09.01.04.606.0006.2053.0000.4.4.90.52.40 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**
**COM NOTA DE EMPENHO Nº 1723/2016**
**VALOR:** R$ 121.567,00(cento vinte um mil quinhentos e sessenta sete reais)
**DO PRAZO:** 20(vinte) dias
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2016

Chupinguaia - RO, 20 de outubro de 2016

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**E9CCF958

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 188/2016. SEMED**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/16.**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- D.M.CONSTRUTORA EIRELLI ME.**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusulas quarta e sexta do Contrato 188/16.

**DO VALOR:** R$ 15.307,44 (quinze mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**DA DOTAÇÃO ORAMENTARIA:**
020702 – Atividades do Fundeb.
12.361.0011.2020 – Manutenção do Fundeb. 40%.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Obras e Instalações.
Desdobramento: 91.00 – Obras em Andamento
Cod Red. 135.
Conforme Nota de Empenho 1742/2016 de 25/10/2016, nos autos do Proc. Adm. Nº. 625/16.
**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 188/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 625/16.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 25 de outubro de 2016.

Chupinguaia - RO, 25 de outubro de 2016.

***IDIONE TEREZINHA PIZATTO***
Procuradora Geral

**Publicado por:**
Margarete Fatima Bueno Lima
**Código Identificador:**0D84A29C

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1222/2016**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME,** no valor de R$ 2.263,02 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), para a Aquisição de medicamentos, para o sr. **SEBASTIÃO ALBINO DE MATTOS,** conforme Acordo Judicial, em anexo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 109/16.

Processo Administrativo nº 122/2016.

Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 2016.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**69D55C87

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO CONTRATO 261-2016. SEMUSA**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 261/16**
**DAS PARTES:**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**
**PEREIRA E LIMA LTDA - ME**
**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes (fogão 4 bocas) para atender as necessidades da cozinha da Unidade Básica de Saúde de Boa Esperança, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 61/16, Proc. Adm. Nº 1190/2016
**DA DOTAÇÃO:**
**02.08.02.10.301.0008.2051.0000.4.4.90.52.42 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MOBILIÁRIO EM GERAL**
**VALOR:** R$ 441,00(quatrocentos e quarenta um reais)
**DO PRAZO:** 24(vinte quatro) horas.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2016

Chupinguaia - RO, 17 de outubro de 2016

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**FBAAEEC3

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1334/2016**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME,** no valor de R$ 428,22 (quatrocentos e vinte e oito reais), para a Aquisição de medicamentos, para o menor **ALEXANDRE DA SILVEIRA FERREIRA,** conforme Acordo Judicial, em anexo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 108/16.

Processo Administrativo nº 1.334/2016.

Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 2016.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**47BA7E8C

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016**

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº 5 de 5 de janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 42/2016 oriundo do Processo Administrativo nº 722/2016, do tipo menor preço julgado por lote na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: **Aquisição de Equipamentos: Computadores, Impressoras, Nobreaks, Balanças Digitais e Cadeiras** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Anexo 2 do edital. *INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 31/10/2016 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/11/2016 às 9h. ABERTURA DA PROPOSTA: 14/11/2016 às 10h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h do dia 14/11/2016*. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line
(www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município
www.coloradodooeste.ro.gov.br.
Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 9984-5398 ou no webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 31 de outubro de 2016

***JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**2B3D746E

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 582/2016**

**Processo Administrativo: 5000/2016**
**Interessada: SEMELC**

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para incorrer em despesa com transporte terrestre intermunicipal para transportar atletas da Escolinha Esperança para o jogo da Final do Campeonato Estadual Rondoniense Categoria Sub 16, no dia 02 de novembro de 2016 para a cidade de Porto Velho, com saída prevista para o dia 01/11/2016 as 12:30 horas e retorno no dia 02/11/2016 às 23:00 horas, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
Alega o Interessado que foi licitado 8.000 (oito) mil km do serviço através do processo administrativo n° 893/2016, e aditivado mais 2.000 km, correspondente aos 25% permitido em lei, para atender com o transporte terrestre as associações esportivas e culturais de nossa cidade em seus eventos fora e dentro do município, tendo atendido todos os que apresentaram seus ofícios juntamente com os respectivos convites para os tais eventos.
Ocorreu que segundo o secretário da pasta foi alterado o sistema de disputa para esse ano, com sede da primeira fase toda realizada na cidade de Ariquemes-RO, e as semifinais e finais com jogos de ida e volta nos respectivos municípios classificados, e a equipe da Escolinha Esperança se classificou para a semifinal fazendo seus jogos contra uma equipe da cidade de Porto Velho e irá fazer a final novamente contra uma equipe da capital no dia 02/11/16 na cidade de Porto Velho/RO, assim, não restou saldo para transportar a equipe para a disputa, pois até o momento da licitação não se tinha conhecimento da forma da disputa de referido campeonato, tendo saído fora do planejamento, pois o serviço é licitado também para outros campeonatos do ano.
Diante do trazido pela Secretaria vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria e mesmo já tendo sido feito uma licitação anteriormente, na modalidade pregão, não há mais tempo para uma licitação convencional, podendo ser utilizado a dispensa prevista no art. 24, II da Lei de Licitações.
Para aquisições de valor estimado em até R$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá haver dispensa de licitação, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, ou seja, veda a lei o fracionamento da despesa com o intuito de conduzir à dispensa de licitação.
Ante o exposto, diante dos motivos explanados trata-se de caso de dispensa de licitação devido o pequeno valor da despesa e devido à falta de tempo de se licitar novamente os serviços.
***Art. 24. É dispensável a licitação:***
***I – (...)***
***II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com transporte terrestre intermunicipal mencionado no pedido de compras de nº Mem. 205/SEMELC/2016, diretamente da empresa F & F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 10.242.107/0001-08, no valor de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)**.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2016.

***ELISABETE BALBINOT***
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

***Despacho Proc. 5000/2016:***

***Adoto as razões do parecer n° 582/PGM/2016;***
***Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$* 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais*) diretamente da empresa* F & F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 10.242.107/0001-08*, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2016.***

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**CAE27978

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.958/2016**

*Altera dispositivos da Lei Nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, que Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo, Vagas e Funções Gratificadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.*

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica extinto, a partir de 01 de novembro de 2016, o cargo em comissão de Diretor Legislativo Adjunto constante do Art. 19 e Anexo III, da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008.

**Art. 2º**. Fica criada a função gratificada de Diretor Legislativo Adjunto, alterando-se a redação do Art. 2º e Anexo II, da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 2º Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal as seguintes funções gratificadas:*

*I - .....*
*II - .....*
*III - .....*
*IV - .....*
*V - .....*
*VI - .....*
*V - .....*
*VII - .....*

***VIII - Diretor Legislativo Adjunto.***

**Art. 3º**. O art. 21 da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 21 -** São atribuições do Diretor Legislativo Adjunto:

*I – Gerenciar os serviços legislativos da Câmara, em conjunto com o Diretor Geral e a Mesa Diretora;*

*II – Coordenar o andamento e a tramitação dos processos legislativos da Câmara;*

*III – Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal;*

*IV – Coordenar o recebimento, a expedição e o encaminhamento das correspondências do Poder Legislativo;*

*V – Coordenar a catalogação dos atos legislativos, os procedimentos de digitalização documental, bem como a organização dos arquivos;*

*VI - Coordenar as atividades de secretaria da Câmara, organizando a pauta das sessões, com os projetos, indicações, pedidos de providências, moções, requerimentos e outras solicitações dos vereadores;*

*VII – Executar demais atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor Geral ou pela Presidência da Câmara.*

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2016.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS**
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Escolaridade | Habilitação | Vencimento | Grat. Técnica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Controlador Interno | 01 | 40horas | 3º Grau | Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM) | 910,37 *(Alterado pela Lei 1865/15)* | *2.725,21(Alterada pelas Leis 1.630/12 e 1.928/16)* |
| Agente Administrativo | 02 | 40horas | Ensino Médio Completo | - | 880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)* | - |
| Recepcionista | 01 | 40horas | Ensino Médio Completo | - | 880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)* | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | 40horas | Nível Elementar | - | 880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)* | - |
| Auxiliar de Copa e Cozinha | 02 | 40 horas | Nível Elementar | - | 880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)* | - |
| Motorista | 03 *(Alterada pela Resolução 054/11)* | 40 horas | Nível Elementar | CNH | 880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)* | - |
| Vigia | 04 *(Alterada pela Resolução 058/12 e Lei 1720/13)* | 40 horas | Nível Elementar | - | 880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)* | - |

**Anexo II**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**QUADRO EFETIVO**

| QTD | FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Controlador – Gratificação Técnica | 2.725,21 *(Alterada pelas Leis 1.630/12 e 1.928/16)* | 2.725,21 |
| 01 | Secretária da Presidência | 325,00 | 325,00 |
| 01 | Assistente da Secretaria | 325,00 | 325,00 |
| 02 | Encarregado de Serviços Gerais | 325,00 | 325,00 |
| 01 | Responsável de Protocolo | 650,00 *(Alterada pela Lei 1.859/15)* | 650,00 |
| 02 | Atividades de Copa e Cozinha | 325,00 *(Alterada pela Lei 1.538/2011)* | 325,00 |
| 03 *(Alterada pela Resolução 054/11)* | Motorista da Presidência | 579,46 *(Alterada pela Lei 1.615/2012)* | 579,46 |
| 04 *(Alterada pela Resolução 058/12 e Lei 1.720/13)* | Vigia | 130,00 | 130,00 |
| 01 | Diretor Legislativo Adjunto | 1.600,00 | 1.600,00 |

**Anexo III**

**CARGOS EM COMISSÃO**

| QTD | CARGO | VENC. | GRAT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Chefe de Gabinete da Presidência | 880,00 *(Alterada pela Lei nº 1.865/15)* | 1.397,83 | 2.277,83 |
| 01 | Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial | 880,00 *(Alterada pela Lei nº 1.865/15)* | 1.612,00 *(Alterada pela Lei nº 1.859/15)* | 2.492,00 |

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**3DF27D95

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5273/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**

***ORDEM DE SERVIÇO 004/2016***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 04.391.603/0001-12, localizada na rua Vale Formoso, nº 1896, bairro Vista Alegre, neste Município e JACIR JOSÉ RODRIGUES PADILHA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 867.683.281-15, residente e domiciliado na Rua Marajó, 2853, bairro Liberdade, neste Município de Espigão do Oeste-RO, fica AUTORIZADO a executar os serviços de pedreiro na área externa da Câmara: quiosque e banheiros, bem como reparação da calçada do pátio da Câmara Municipal, conforme Consulta de Compras/Serviços nº 050/2016 e Nota de Empenho nº 300/2016

Espigão do Oeste-RO, 31 de outubro de 2016.

***DARCI JOSÉ KISCHENER***
Presidente

Ciente: _____/_____/2016

***JACIR JOSÉ RODRIGUES PADILHA***

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**A3D4CBCC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 037/GP/2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**R E S O L V E:**

I – Exonerar **CARLOS HENRIQUE HOFFMANN,** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico,** nomeado conforme Portaria n° 005/GP/2016, de 01 de fevereiro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 2016.

***DARCI JOSÉ KISCHENER***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**55FE26F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação
**REPETIÇÃO**
**Pregão, forma Presencial Nº 144/SRP/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4488/SEMSAU/2016**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL** do tipo "Menor preço " por ITEM , cujo **OBJETO É** : **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, por amostragem,** valor estimado de R$ 30.000,26 (Trinta mil e vinte e seis centavos)**,**tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 17/11/2016, às 9h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 31 de Outubro de 2016

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**AB3EDA03

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação
**Pregão, forma ELETRONICA Nº 145/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4911/SEMAGRIC/2016**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER MAQUINAS E VEÍCULOS-SEMAGRIC,** RECURSO PROPRIO**, valor estimado de R$ $ 96.004,51 (Noventa e Seis Mil Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. **Cadastro da Proposta** dia 04**/11/2016 das 08h30 às 09h30** minn do dia 18**/11/2016**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **18/11/2016, às 10h00, horário de Brasília. Local;**
**www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 31 de Outubro de 2016.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**00F9AB0C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação
**Pregão, forma PRESENCIAL Nº 143/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4832/SEMED/2016**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - ESCLUSIVO PARA ME E EPP , valor estimado de R$ 12.474,07 (doze mil cento e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 17/11/2016, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 31 de Outubro de 2016.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**110A63EA

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.370 / GP / 2016**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES, AUXILIOS, HORAS EXTRAS, DIÁRIA DE CAMPO E AJUDA DE CUSTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PERÍODO DETERMINADO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o decréscimo das receitas oriundas dos repasses Federal e Estadual, Repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS;

**Considerando** a atual crise financeira que o país encontra-se, tanto na esfera federal, estadual e principalmente no âmbito dos Municípios;

**Considerando** a necessidade de obediência aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2.000, em manter o equilíbrio das contas e a diminuição da divida fiscal;

**Considerando** a necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos; e

**Considerando** finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisito próprio de governabilidade democrática.

D E C R E T A

**Art. 1º** - Ficam suspensas no âmbito da Administração Municipal, por período determinado até o dia 31 de Dezembro de 2.016, o pagamento de:

I – Horas Extras;
II – Diária de campo;
III – Auxilio Especial de permanência;
IV – Auxilio Transporte;
V – Auxilio Saúde;
VI – Auxilio docência 6º ao 9º ano – zona rural;
VII – Auxílio Plano de Saúde/Odonto;
VIII – Auxílio Docência Alfabetização – 1º Ano;
IX – Auxilio Dedicação Exclusiva Sala de Aula/Supervisão;
X – Gratificação de Motorista;
XI – Gratificação Equipe de Apoio (Pregão);
XII– Gratificação 25% Plano de Carreira;
XIII – Ajuda de Custo de Deslocamento.

**Parágrafo único** - Excetuam-se do disposto neste artigo os servidores que estão em benefício previdenciário e/ou em gestação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gov. Jorge Teixeira - RO, (31) de Outubro de 2016.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ___/___/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**0D6ECA96

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 656/1/2016**

**RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos do Processo n.º 656/1/2016, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é o PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINALIDADE DE LEVANTAR DIREITOS E OBTER O RESSARCIMENTO DE ATIVOS PROVENIENTES DE INVESTIMENTOS REALIZADOS NESTES SETORES PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, Empresa – A.L.S. DA SILVA INTERMEDIAÇÕES - ME – CNPJ n.º13.527.642/0002-76, no valor de R$: 30% (Trinta por cento) dos valores reavidos e devidamente depositados na conta do município a ser comprovado do credito em conta, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários para prosseguimento do processo.**

**Governador Jorge Teixeira – RO, 31 de Outubro de 2016.**

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**BA73BE6D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N°.040/GP/2016 - PROCESSO N°.656/SEMFAZ/2016**

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO e a empresa A.L.S. DA SILVA INTERMEDIAÇÕES – ME, CNPJ:13.527.642/0002-76, tendo por finalidade levantar direitos e obter o ressarcimento de ativos provenientes de investimentos realizados nestes setores pelo Poder Público Municipal.

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira - RO, neste ato representado pela Exª. Sra. Prefeita Municipal **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 466.940 SSP/RO e CPF nº. 486.251.242-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **A.L. S DA SILVA INTERMEDIAÇÕES ME**, inscrita no C.N.P.J. Nº 13.527.642/0002-95, sediada na Avenida Castelo Branco, n°.1065, sala 10, Centro, cidade Pimento Bueno, estado Rondônia, CEP: 76.970-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu bastante procurador Srº. **CARLOS ROBERTO DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n°. 58.633 SSP/RO, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 085.545.442-34, tendo em vista a homologação do processo licitatório em **Inexigibilidade de Licitação**, realizado em 31/10/2016, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. 02, do **processo administrativo nº 656/2016**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA,** sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto***

1.1 – **Contratação de empresa para elaboração e tramitação de todo o procedimento, via administrativa, com a finalidade de levantar direitos e obter o ressarcimento de ativos provenientes de investimentos realizados nestes setores pelo Poder Público Municipal, tais como: estrutura das redes e servidões de passagem para a distribuição de energia elétrica, telecomunicações e dados, junto às concessionárias que prestam os serviços públicos em todo o Estado de Rondônia,** conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução**

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Termo de referência.

***CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento***

3.1 - O preço será de 30 % (trinta por cento), dos créditos recuperados e devidamente creditado em conta do Município.
3.2 - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, através de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com os créditos recuperado e disponível na conta do município, contados a partir da data de certificação da nota fiscal, estando anexadas a ela comprovantes de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal; junto ao INSS (GPS – vinculadas ao CEI) e ao FGTS (GRFGTS); à Fazenda Estadual: ICMS (documento de arrecadação estadual) e à Fazenda Municipal: ISS (documento de arrecadação municipal). No caso de não anexação das cópias o desconto será efetuado pela SFIN;
3.3 - No ato do recebimento da nota fiscal pela Seção de Finanças, será feita uma consulta sobre a documentação obrigatória e habilitação parcial da CONTRATADA. A emissão da ordem bancária está condicionada à validade de toda a documentação;
3.4 - O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
***CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução***

4.1 – O contrato a ser celebrado será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, atendendo ao disposto no art.57“ caput” da lei no 8666/93,quando houver interesse de ambas as partes;
**CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários**

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta dos créditos depositados em conta da prefeitura municipal.
5.2 – O Município não terá nenhuma obrigação com a contratada sem que seja reavido os valores na conta corrente do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação**

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Termo de Referencia.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores**.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias**

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços e o credito em Conta, é dispensada a garantia contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, em valor equivalente a 10% (dez por cento) da previsão contratual**.**

***CLÁUSULA NONA – Da Rescisão***

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização**

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações**

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento.
12.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na edital de licitação, parte integrante deste contrato, especialmente no que concerne ao termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaru para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja**.**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Governador Jorge Teixeira, 31 de Outubro de 2016.

Município de Governador Jorge Teixeira
***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita
Contratada

A.L. S da Silva Intermediações ME
***CARLOS ROBERTO DA SILVA***
P/Procuração
Contratante

_____
Juridico

**TESTEMUNHAS:**

**1**----------
Nome
CPF

2----------
Nome
CPF

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**442B4199

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADESÃO DE CARONA**

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas

prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Origânica do Municipio e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 2139/16 de 25 de outubro de 2016, e no parecer jurídico nº1084/2016 da PROGEM, nas páginas 127 a 128, ***AUTORIZO*** a adesão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na ata de registro de preços nº 016/SEMPOG/2016, Pregão Eletronico nº 38/2016 da Prefeitura Municipal de Ariquemes para ***AQUISIÇÃO DE PNEUS,PROTETORES E CÂMARAS DE AR A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS***, para uso da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Palácio Pérola do Mamaoré, 27 de outubro de 2016.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**468B74AD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA E REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que não houve interessados no certame realizado no dia 17 de Outubro de 2016, portando declara **DESERTO** o certame. Desde então fica remarcada a reabertura desta licitação que se realizará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por item,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada nos serviços de borracharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: **R$ 24.529,93 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**.
**Processo Administrativo n.º 425-06/2016/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 01/11/2016, até 12h25min do dia 17/11/2016** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **17/11/2016**, com início de abertura das propostas às **12h30min** e início da sessão às **13h30min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 31 de Outubro de 2016.

***PAULO ROBERTO STRESSER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela da Silva Biondo
**Código Identificador:**F118337A

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2016 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **registro de preços para eventual execução dos serviços de lavagem de veículos para os veículos oficiais da SEMECE e SEMSAU**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: **R$ 93.663,11 (noventa e três mil seiscentos e sessenta e três reais e onze centavos)**.
**Processo Administrativo n.º 426-06/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 03/11/2016, até 08h25min do dia 16/11/2016** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **16/11/2016**, com início de abertura das propostas às **08h35min** e início da sessão às **11h30min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 31 de Outubro de 2016.

***PAULO ROBERTO STRESSER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela da Silva Biondo
**Código Identificador:**09A4218F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### PORTARIA Nº 316/CMJ/GP/16

PORTARIA Nº 316/CMJ/GP/16 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as Leis vigentes;

**RESOLVE**

**Art. 1° - SUBSTITUIR a servidora SIDINÉIA MENDES LARA da *Comissão Permanente de Recebimento de Materiais*, para o exercício de 2016, que passa a ter a seguinte composição:**

**Presidente: EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS**

**Membro : ROSELI APARECIDA MACIEL**
**Membro : ANDRELINA FERREIRA DE PASSOS MEIRELES**

**Art. 2° -** As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 212/CMJ-GP/2016**, de 01/07/2016 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**
**JARU/RO., EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**040F6E0E

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 317/CMJ/GP/16**

PORTARIA Nº 317/CMJ/GP/16 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as Leis vigentes;

**RESOLVE**

**Art. 1° - SUBSTITUIR a servidora SIDINÉIA MENDES LARA da *Comissão de Pesquisas de Preços* – CPP, para o exercício de 2016, que passa a ter a seguinte composição:**

**Presidente: CLÁUDIA TUBIANA**
**Secretária: ANDRELINA PEREIRA DE PASSOS MEIRELES**
**Membro : IVANY BELING DE SOUZA**

**Art. 2° -** As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**
**JARU/RO., EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**F3401B5D

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 318/CMJ/GP/16**

PORTARIA Nº 318/CMJ/GP/16 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 010/CMJ/GP/15 de 02/01/2015;

**RESOLVE**

**1 - Exonerar a** Sr.ª **SIDINEIA MENDES LARA**, da função gratificada denominada "**DIVISÃO DO CERIMONIAL".**

2 - Os efeitos financeiros desta portaria passam a vigorar a partir de 01/11/2016.

**2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**3DB4C80A

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N.º 319/CMJ/GP/16**

PORTARIA N.º 319/CMJ/GP/16 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**R E S O L V E**

**1 – Nomear o** Sr. **EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS,** para exercer **a** função gratificada de **DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO,** em conformidade com o previsto na estrutura de cargos da Câmara Municipal em Jaru**.**

**2 –** Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir de 01/11/2016.

**3 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente
CMJ

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**66B56A1A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 9.451/GP/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016**

DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

**D E C R E T A**

Art. 1° – **REVOGA** a pedido, a **LICENÇA ESPECIAL** concedida à servidora pública municipal, **EUNICE DA PENHA OLIVEIRA**, cadastro 1659, Copeira/Cozinheira, 40h, referente ao **período aquisitivo** de **18/03/2007** a **17/03/2012**, através dos Decretos Municipais n.º 9.422/GP/2016 e 9.446/GP/2016, tudo em conformidade com o Processo nº 1931/SEMED/2010.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 26 de outubro de 2016.

***INALDO PEDRO ALVES***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
**Código Identificador:**EC18A27C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU**

**Portaria N.º 056/2016**

"Dispõe sobre a retificação do ato de concessão da Aposentadoria Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Antonio de Oliveira Valadão."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 29/2016, que concedeu **Aposentadoria Por Idade** ao servidor-segurado Sr**. Antonio de Oliveira Valadão,** portador do RG n°.803.906/SSP/PR e do CPF. n°. 044.008.799-68, efetivo no cargo de Assistente Jurídico, Cadastro nº. 30006, nível 29, Carga Horária 40 horas semanais, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – "Jaru-Previ", **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 86,15% (11.006dias/12.775dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 146/JP/2014, no **artigo 40, §1º, III, b, §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 71, incisos I, II, III, da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 123 da Lei Municipal nº 850/2005).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2014, revogando-se a portaria nº 29/2014 de 15 de agosto de 2014.

**Publique-se**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

Jaru - RO, 31 de outubro de 2.016.

***MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**CE18520E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2016**

PROCESSO ORDINÀRIO Nº 509/SEMOSP/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.537/2016/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 01 de Novembro de 2016, às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 16 de Novembro de 2016, às 08h30min. (Brasília)
Inicio da sessão: 16 de Novembro de 2016, às 09h30min. (Brasília)

**OBJETO**: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é **R$ 8.029,77 (Oito Mil Vinte e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 31 de Outubro de 2016.

***NELCI APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira Oficial
Decreto 3.537/2016/PMMA

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**60DAB96C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1954**

***DECRETO N.º 1954 21 de Outubro de 2016***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 23.040,00 e dá outras providência"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 737/15 de 28 de dezembro de 2015 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 23.040,00 (vinte e três mil, e quarenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 01.00 | LEGISLATIVO | |
| 01.01.00 | CAMARA MUNICIPAL | |
| **01.031.0001.2.001** | **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA** | |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | 23.040,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **23.040,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor de ***R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)***, visando a cobertura nos elementos acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 01.00 | LEGISLATIVO | |
| 01.01.00 | CAMARA MUNICIPAL | |
| **01.031.0001.2.001** | **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA** | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 7.851,67 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 688,33 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **23.040,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).;***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F2C046AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1955**

***DECRETO N.º 1955 25 de Outubro de 2016***

*"Dispõe sobre a transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.633,00 e dá outras providência"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 737/15 de 28 de dezembro de 2015 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.03 | SEC. MUN. ADM. FINANÇA E PLANEJAMENTO | |
| **04.122.0006.2.008** | **MANUTENÇÃO GERAL DA SEMAF** | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | 2.633,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **2.633,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor de ***R$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais)***, visando a cobertura nos elementos acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.03 | SEC. MUN. ADM. FINANÇA E PLANEJAMENTO | |
| **04.122.0006.2.008** | **MANUTENÇÃO GERAL DA SEMAF** | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 2.633,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | **2.633,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**386AC255

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3552/2016**

Em, 31 de Outubro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº133/2016 (SEMSAU).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora **ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** sob cadastro nº 2262, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação NE – 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Novembro de 2016 a 29 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**26BCAEEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3553/2016**

Em, 31 de Outubro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A EDSON JOÃO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 123/2016 (SEMSAU).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido ao servidor **EDSON JOÃO DE OLIVEIRA,** sob cadastro nº 896, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância – NE 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Novembro de 2016 a 29 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**8ECB20A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 019/SEMMAAGRI/PMMS/2016.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **WELSLEY DE JESUS DA SILVA**, agricultor com propriedade localizada na Linha 81, Km 62, Lote 01, Gleba 52 na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. 002.067.592-58 conforme vistoria in loco, requereu no dia 31 de Outubro de 2016, autorização para renovação da Licença de Operação **Nº128890/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 31 de Outubro de 2016.

***RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA***
Diretor do Dep. Téc. Especializado de Meio Ambiente e Agricultura
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

**Publicado por:**
Raimundo Nonato V. Teixeira
**Código Identificador:**56CC44B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 012/SEMMAAGRI/PMMS/2016.

Certificamos para os devidos fins que o Sr**.** WELSLEY DE JESUS DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob nº.002.067.592-58 com propriedade na Linha 81, Km 62, Lote 01, Gleba 52 na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, conforme vistoria in loco, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 31 de Outubro de 2016 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para atividade de Piscicultura numa área total de lâmina d`água de 4,9 ha, localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 31 de Outubro de 2016.

***RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA***
Diretor do Dep. Téc. Especializado de Meio Ambiente e Agricultura
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

**Publicado por:**
Raimundo Nonato V. Teixeira
**Código Identificador:**CE6F2263

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇO 008/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016**
**PROCESSO. 892/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos, para perfurar 02 poços artesianos sendo (1) setor Chacareiro e (1) Vila Massangana na zona rural deste município Monte Negro/RO.

Nos anexos foi constatado a falta do CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, Desta forma o arquivo ANEXO XII esta disponível no
www.montenegro.ro.gov.br para analise;

Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a **sessão de abertura para o dia 16 de Novembro de 2016 às 08h00 (horário de Rondônia)**.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 31 de Outubro de 2016.

***FATIMA E. TOME MICHALTCHUK***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**FBC27A3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 755/GAB/2016**

PORTARIA Nº. 755 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: JOSÉ CARLOS CORREA,** ocupante do cargo de **EXECUTOR EM PATROL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 31/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria n.657/GAB/2014.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**BBBADB86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 756/GAB/2016**

PORTARIA Nº. 756 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: PAULO SERGIO VULPI,** ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 31/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria n.485/GAB/2016.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**8809153E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 757/GAB/2016**

PORTARIA Nº. 757 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 31/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria n.591/GAB/2014.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**86DD6C2D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 758 /GAB/2016**

PORTARIA Nº. 758 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: LUCINEIA GABRIEL VIEIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 31/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria n.585/GAB/2016.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**1A1EA521

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 759/GAB/2016**

PORTARIA N. 759 DE 27 OUTUBRO DE 2016.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: EDUARDO FERASSO ZAVAGLIA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Geral de Administrativo e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme Legislação Municipal, a partir de 31/10/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.376/GAB/2016.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**2FF6058A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 760/GAB/2016**

PORTARIA N. 760 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora, constantes nos autos do Processo n. 237/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: NEUZA SOARES MEIRELES, MAT. 106,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** vincula a Secretaria Municipal Gestão em Saúde Educação – SEMED.

**Art. 2º** - O período de Licença é a contar de 31/08/2016 a 28/11/2016.

**Art. 3º** - Durante o período de licença da referida servidora será remunerada, obedecidos aos critérios da Lei Municipal nº. 015/1993.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se

Cumpra - se
Publique – se.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**9049C0F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 761/GAB/2016**

PORTARIA N. 761 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 225/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - READAPTAR** para execer a função de Motorista de Veículo Leve no Gabinete do Prefeito, o servidor **DANIEL DE ALCANTARA PINHO,** ocupante do cargo de Artificie em mecânica leve

**Art. 2º** - O Gabinete deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

**Art. 3º** - O servidor deverá ser submetido a cada 01 ano, a contar de 21/09/2016 a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**02341C4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 762/GAB/2016**

PORTARIA N. 762 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75° da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 955-1/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: ALLINE BENICIO RONCONI,** Fisioterapeuta II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

**Art. 2º** - O periodo de gozo da licença será de 01/11/2016 á 30/01/2016, referente ao quinquênio 22/06/2007 á 19/10/2012.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**48EF96A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 763 /GAB/2016**

PORTARIA N. 763 DE 31 OUTUBRO DE 2016.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: FRANCIELE PATRICIA DE LARA,** para ocupar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Geral de Administrativo e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme Legislação Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**F206B8CC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 808/SEMOTRAN/2016**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMNM/2016**

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Transportes, Processo Administrativo de nº 808/SEMOTRAN/2016, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 492/GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante

estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à formalização de contrato administrativo para fornecimento**,** tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A abertura da sessão pública será no dia **14/11/2016, às 11 h** (horário de Brasília-DF).

**OBJETO:** ***Contratação de Hora Máquina com Operador, para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré, de acordo com o Convênio nº. 042/FITHA/2016***, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado em **R$ 225.800,00** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais),

Nova Mamoré, 01 de novembro de 2.016.

***HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS***
Pregoeira da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014

**Publicado por:**
Hillanna Maria de Jesus Freitas
**Código Identificador:**EA1D59C3

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº215-GP/2016

Portaria n° 215 - GP/ 2016 Em, 19 de setembro de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I e III da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **CONCEDER** Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº.1365,1388/Semusa/16 e relatórios anexo).

| NOME | FUNÇÃO | CAD. | REF. | PERC. |
|---|---|---|---|---|
| Walmar de Souza Azevedo | Médico-(ESF-CS-Planalto) | 1553 | Set/2016 | 100% |
| Sintia Mara Haito | Medica-(ESF-São José) | 3087 | Set/2016 | 100% |
| Anacione Ferreira Oliveira | Enfª-Coord.ESF-Planalto | 4257 | Set/2016 | 70% |
| Waleska de Castro Freitas | Enfª-Coord. ESF- Linha 20 | 1565 | Set/2016 | 70% |
| Helane Cristina S. Trindade | Enfª-Coord. ESF- Posto de Saúde do Distr. Jacinópolis | 4348 | Set/2016 | 70% |
| Denise Marques de Azevedo | Enfª-Coord. ESF-São José | 1207 | Set/2016 | 70% |
| Raquel Ribeiro Ferreira | Odontólogo (ESF planalto) | 1234<br>4175 | Set/2016 | 50% |
| Veronice Pontes da Costa | Téc. Higiene Bucal | 591 | Set/2016 | 30% |
| Luzia da Rocha Nunes | Enfermeira (ESF-3ª L. Ribeirão ) | 3035 | Set/2016 | 70% |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Setembro de 2016.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**E28905BA

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº216-GP/2016

Portaria n°216 - GP/2016 Em, 21 de Setembro de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18º,§ 2º Inc. I, da Lei Municipal nº635-GP/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", a servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

| NOME | FUNÇÃO | Pós-Graduação | Setor |
|---|---|---|---|
| FRANCISCA QUEIROZ RODRIGUES | Profº. II – Pedagoga - 40 Horas | Especialização em GESTÃO ESCOLAR | Semed |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Setembro de 2016.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**B45C6980

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº217-GP/2016

Portaria n° 217-GP /2016 Em, 21 de Setembro de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados Nº 443,447/SEMED/16. Referente ao mês de Agosto/2016.

| NOME | FUNÇÃO | GRAT | CAD. | LOT. |
|---|---|---|---|---|
| MARCIO MONTESSI MARCIO | MOTORISTA VEICULOS PESADOS | 60% | 5074 | SEMED |
| PEDRO CARDOSO DA SILVA | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | 60% | 11136 | SEMED |
| MANOEL SILVA OLIVEIRA | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | 60% | 11111 | SEMED |
| JOSÉ DO ROSÁRIO GOMES DE SOUZA | MOTORISTA VEÍCULOS. PESADOS | 60% | 846 | SEMED |
| MARCOS TARGINA FERREIRA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 60% | 7724 | SEMED |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Setembro de 2016.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**0E968512

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº218-GP/2016

Portaria n°218-GP/2016 Em, 21de Setembro de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - CONCEDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Conforme memorando nº442/SEMED/2016.

| NOME | FUNÇÃO | CAD. | Km | A PARTIR |
|---|---|---|---|---|
| Eduardo Bueno Marra | Profº II-(Orientador Escolar)-40 horas | 7885 | 40 | SETEMBRO/16 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de SETEMBRO de 2016.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**5C35E972

**GABINETE DO PREFEITO**
**PEDIDO DE LICENÇA DE LP- PREVIA, LI-LICENÇA DE INTALAÇAO , LO-LICENÇA OPERAÇAO**

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA- LP, LICENÇA INSTALAÇÃO - LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO.

**A DAURI RODRIGUES EIRELI-ME.**
Localizado: 3ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 12, DISTRITO MARECHAL RONDON.
CNPJ.: nº 20.946.736/0001-64, torna público que requereu a SEMAT em 28 de Setembro de 2016, a **LICENÇA PREVIA- LP, LICENÇA INSTALAÇÃO - LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** para COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS **LIQUIFEITO (GÁS DE COZINHA), localizada na 3ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM. 12 DISTRITO MARECHAL RONDON, Área Urbana do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia**.

Nova Mamoré, 28 de Setembro de 2016.

***DAURI RODRIGUES EIRELI-ME***
Requerente
CNPJ.: nº 20.946.736/0001-64

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**B4BA87A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 4.159/GP/2016**

**DECRETO Nº. 4.159/GP/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

"CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO TERMO DE PERMISSÃO Nº 0028, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº661-GP/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.021/GAB/2014 AO PERMISSIONÁRIO "CLAUDINO TEIXEIRA LIMA".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a constatação de apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Concede e delega a título precário a **PERMISSÃO Nº 0028** para exercício de prestação de serviço de táxi ao Srº. **CLAUDINO TEIXEIRA LIMA** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 190.713 SSP/RO e do CPF 115.330.212-87.

**Artigo 2º** - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008.

**Artigo 3º** - O presente Decreto denomina-se **TERMO DE PERMISSÃO** que trata o inciso VI do artigo 3º, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.

**Artigo 4º** - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.

**Artigo 5º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**5FA55B3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 4.163/GP/2016**

**DECRETO Nº. 4.163/GP/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

"CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO TERMO DE PERMISSÃO Nº 0004, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº661-GP/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.021/GAB/2014 AO PERMISSIONÁRIO "DONEVAL DA SILVA SARAIVA".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a constatação de apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Concede e delega a título precário a **PERMISSÃO Nº 0004** para exercício de prestação de serviço de táxi ao Srº. **DONEVAL DA SILVA SARAIVA** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 395173 SSP/RO e do CPF 386.865.032-68.

**Artigo 2º** - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008.

**Artigo 3º** - O presente Decreto denomina-se **TERMO DE PERMISSÃO** que trata o inciso VI do artigo 3º, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.

**Artigo 4º** - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.

**Artigo 5º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**22A84132

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 029**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/COMOSP/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA**
OBJETO: ***instalação de sinalização semafórica, com implantação de sinalização vertical e horizontal complementares, e tachões redutores de velocidade***
QUINTO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **029/PMNM/2015.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **02.02.00 – Gabinete do Prefeito** |
| Funcional: | 15.451.0005.1185 – CV – Sinalização Horizontal e Vertical |
| Elemento: | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| **Unidade Orçamentária:** | **02.03.00 – Secretaria Municipal de Fazenda, Adm. E Planejamento** |
| Funcional: | 04.122.0006.1012 – Contra Partida de Convênios |
| Elemento: | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **09.07.2016 à 09/09/2016 - 60(SESSENTA) DIAS.**
VALOR: R$ 59.684,40 **(cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**

Publicado Mural em:

***FLÁVIO CONESUQUE FILHO***
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1.009

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**A8F11CF4

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**PORTARIA Nº 076-IPRENOM/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *Maria Socorro da Silva Morais*"

*A Diretora Executiva do* ***IPRENOM****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Maria Socorro da Silva Morais,*** portadora do RG n. 000058846 SSP/RO e do CPF/MF nº. 052.167.372-00, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Cadastro n. 44, Categoria Funcional III - Nível 06, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 035/IPRENOM/2016, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 107, incisos, I, II, III e IV e § único da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010.***

***Art. 2º*** O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 107 da Lei Municipal nº. 782/GP/2010 de 28/12/2010).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,**
**publique e**
**cumpra-se.**

Nova Mamoré - RO, 31 de Outubro de 2.016.

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Diretora Executiva
IPRENOM

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**055D5189

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2016.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 077/2016, tendo como Objeto**: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NA IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN.**
A favor de**: OUROCOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.** No valor Total: R$. R$ 498,80 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

**Nova União; 31 de outubro de 2016.**

***BRUNO ARAÚJO LENK***
Presidente da CPL
Portaria Nº 001/13

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**0F4E2A3E

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 224, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

Prorroga o prazo da Portaria nº 061, de 28/03/2016, que instaurou sindicância.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, objeto dos autos nº 347/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 061, de 28 de março de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**1E1E2600

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 227, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

Nomeia Comissão Especial para Transição Administrativa

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso da competência do cargo;

***Resolve:***

Art. 1° Nomear Comissão Especial para Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:

Para atuar como Presidente: Jucilan Alves Ribeiro Lubiana – Secretário de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda;
Para atuar como Secretário: Nilton Cesar Moreira – servidor efetivo indicado pelo Prefeito Eleito;
Para atuar como membro: Cristina Lubiana Ribeiro - Controladora Interna;
Para atuar como membro: Luiz Gomes Furtado – Prefeito Eleito.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior terá acesso a todos os documentos e repartições públicas para o fiel cumprimento de seus trabalhos.
Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão deverão observar as normas técnicas e legais atinentes, inclusive as expedidas pelo Tribunal de Contas de Rondônia.

Art. 3° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**D8EF6E2B

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída**: 02/11/2016 | **Chegada**: 02/11/2016 | **Nº de Diárias** | 11 (Onze) | |
| | | | **V. Unitário** | R$ | 101,47 |
| | **Saída**: 04/11/2016 | **Chegada**: 04/11/2016 | | | |
| | **Saída**: 07/11/2016 | **Chegada**: 07/11/2016 | | | |
| | **Saída**: 09/11/2016 | **Chegada**: 09/11/2016 | | | |
| | **Saída**: 11/11/2016 | **Chegada**: 11/11/2016 | | | |
| | **Saída**: 14/11/2016 | **Chegada**: 14/11/2016 | | | |
| | **Saída**: 16/11/2016 | **Chegada**: 16/11/2016 | | | |
| | **Saída**: 18/11/2016 | **Chegada**: 18/11/2016 | | | |
| | **Saída**: 21/11/2016 | **Chegada**: 21/11/2016 | | | |
| | **Saída**: 23/11/2016 | **Chegada**: 23/11/2016 | | | |
| | **Saída**: 28/11/2016 | **Chegada**: 28/11/2016 | | | |
| **Cidade/UF:** | Ji-paraná/RO | | **V. Total** | R$ | 1.116,17 |
| **Diária com Pernoite** | | | **Sem Pernoite** | | X |
| **Meio de Locomoção:** Terrestre | | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Leandro Ferreira da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semsau**
Cpf: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 98151-2480**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Desloca-se a cidade de Ji-paraná/RO, onde ira conduzi os pacientes Amaurilio0 Bernardes Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre, Altamiro que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.116,17 (Um mil cento e dezesseis reais e dezessete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Leandro Ferreira da Silva**
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 31/10/2016

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Mun. de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**FC86E72F

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI Nº 514 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

*Estima a receita e fixa despesa do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Nova União para o exercício de 2017*

JOSE SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, no montante de R$ 18.596.634,56 (Dezoito milhões quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela administração indireta.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constante dos anexos de despesas, à conta de recursos próprios e/ou vinculados.

Art. 4º A fim de contabilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento de despesa por unidades orçamentárias, até trinta dias a promulgação desta Lei, em quotas bimestrais de desembolso financeiro, a que alude o art. 47 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º No decurso da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 30% (trinta por cento) do orçamento geral.

Parágrafo único. Incluem-se na autorização de que trata o *caput* as suplementações da qual decorram transposições, remanejamentos ou transferências, na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição.

Art. 6° O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, até o dia 31 de dezembro de 2016, a efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou dê conotação à estrutura do projeto/atividade inicial.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2017.

Nova União, 31 de outubro de 2016

***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**5DD2F79E

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 515 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2016, priorizar metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2016, para a Aquisição de Implementos Agrícolas.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso e exercício de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2016, estatuídas pela Lei nº 496, de 23 de dezembro de 2015, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, estabelecido pela Lei nº 498 de 23 de dezembro de 2015, no valor de R$ 57.670,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e setenta reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
**02.04.20.605.0015.1565.4.4.90.52**, para o valor de R$ 57.670,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e setenta reais).

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante:
O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 107/2016/PGE, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
E o valor de R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais), será obtido mediante anulação de dotação
02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 (Reserva de Contingência).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

Anexo I
**Plano Plurianual 2014/2017**
Programa/Ações Adicionais

| **QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO 01** | | | | | |
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | | | | | |
| 02.04.20.605.0015.1565 – Aquisição de Implementos Agrícolas | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | | |
| Aquisição de Implementos Agrícolas | | | | | |
| INDICADOR FÍSICO | Unidade | | ÍNDICE ATUAL | 0 | FONTE | SEMOSPAMA |
| METAS | 2016 | | | | |
| FÍSICA | 04 | | | | |
| FINANCEIRA P/ ELEMENTO | | | | | |
| 4.4.90.52 | R$ 57.670,00 | | | | |

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

Anexo II
**Diretrizes Orçamentárias 2016**

Prioridades/Metas Adicionais

| **PRIORIDADE/META** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA** | | | | | |
| 02.04.20.605.0015 .1565 – Aquisição de Implementos Agrícolas | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | | |
| Aquisição de Implementos Agrícolas. | | | | | |
| **INDICADOR FÍSICO** | UNIDADE | **ÍNDICE ATUAL** | 0 | **FONTE** | SEMOSPAMA |
| **METAS P/ 2016** | | | | | |
| **FÍSICA** | 04 | | | | |
| **FINANCEIRA** | R$ 57.670,00 | | | | |

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**B2F95987

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 02.11.2016 | Nº DIARIAS | 01 (uma) |
| | CHEGADA: 03.11.16 | V. UNT. | R$ 608,85 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho – RO | V. TOTAL | R$ 608,85 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER, Superintendência do Banco do Brasil e Seagri.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 608,85 (Seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:.31.10.2016

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 31.10.2016

***MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**3FEB5466

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 948-1/2016**
**INTERESSADO: Semsau**
**OBJETO: Aquisição de recargas diversas de extintores de incêndio.**

**José Silva Pereira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 948-1/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de

Dispensa de Licitação nº 57/CPL /2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Silveira & Limonio Com. de Extintores e Equip. de Segurança Ltda - Me** inscrita no **CNPJ nº 10.539.000/0001-18,** no valor de R$ 3.805,00 (Três mil oitocentos e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 31 de outubro de 2016.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**71EF5834

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/CPL/2016**

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI. TAIS COMO: AVENTAL, BOTA, BOTINA, CAPACETE, CINTO, LUVA, MACACÃO E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Conforme o Processo Administrativo nº **3899/SEMINFRA/2016**. No valor de **R$ 74.137,24 (Setenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 01/11/2016 até às 9h00 do dia 16/11/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 16/11/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
**www.portaldecompraspublicas.com.br** e
**www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
**www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local
**www.portaldecompraspublicas.com.br**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).
Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2016.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**2703F8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2016 - CONCURSO**
**`PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO**

**Edital Complementar 08**

**O** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO**,** torna público a Classificação Final e a Homologação deste Concurso Público, nos termos do EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL HOMOLOGADA**
A Classificação Definitiva Homologada encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba
**"RESULTADOS".**

**DA HOMOLOGAÇÃO**
Fica Homologado este Concurso Público, nos termos do EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO

Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de outubro de 2016.

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmelinda Terezinha da Silva
**Código Identificador:**0C9F8494

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**AGENCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agência Reguladora de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, relativo a aquisição de serviço de software, para atender as necessidades da Agencia Reguladora de Saneamento Básico, junto ao fornecedor **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.071.114.391/0001-14, com endereço á Av. Belo Horizonte, n ° 2462 - Bairro Centro, Cacoal – RO, conforme NADs N° 23/2016 e 24/2016, no valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 01/2016.

Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2016.

***ROBERTA MARIA FIGUEIREDO***
Presidente
AR-PB

**Publicado por:**
Viviane Almeida do Prado
**Código Identificador:**B08D5B3C

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N° 06/2016**

**A licitação para a Esta licitação destina-se a efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA, conforme Projeto Básico/ e demais documentos. Realizada na modalidade convite, a ser aberto dia 18/11/2016, às 10h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala da CPL. Edital e anexos disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cpl.pb2013@gmail.com.**

**Pimenta Bueno, 31 de outubro de 2016.**

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**62F4E982

**CENTRAL DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 36/2016**

**Referente ao PREGÃO PRESECIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2016**
**Processo Administrativo n°: 5317/2016**.
**Validade**: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS (ITENS RECISÃO DA ATA).**
**Valor Total do Fornecedor: R$ 76.380,90 (Setenta e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos).**

Fornecedor: D. F. DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
TURIBIO ODILON RIBEIRO – 694 – APEDIA
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069 – 3451-3969
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 2,3,4.
**Valor Total do Fornecedor: R$ 40.000,80 (Quarenta mil reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA
CEP 76.970-000
PIMENTA BUENO/RO
FONE/FAX: 069-3451-3500
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,5,.
**Valor total de R$ 36.380,10 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e dez centavos).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2016.

***EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES***
Departamento Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**6D1482E6

**CENTRAL DE COMPRAS**
**RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 531/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 201/2016 PROCESSO 5567/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ N.º 17.472.278/0001-64
RUA: HENRIQUE SANCHES - 258 – ERECHIM - RS

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 36/2016 pregão eletrônico nº 531/2015 inseridos no processo 5567/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade: 2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010751 assistência farmacêutica - Nota de autorização nº 1496/2016 de 25/10/2016 R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

***EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES***
Diretor de Registro de Preços

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**1A9D7F62

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°. 2.235/GP/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUNEO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Estado de Rondônia:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

**I -** as prioridades e metas da administração pública municipal;
**II -** a estrutura e organização dos orçamentos;

**III -** as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
**IV -** as disposições relativas ás despesa do Município com pessoal e encargos sociais;
**V -** as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
**VI -** as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2o**. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2017 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA.

**CAPITULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3o**. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos programas de trabalho;
VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta da categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas; governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de créditos orçamentários;
X - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XI - transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;
XII - transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
XIII - modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
XIV – fonte de Recursos, representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
XV – indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
XVI – produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

§ 1º Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução;

§ 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.

§ 3º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2014-2017.

§ 5º São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 6º Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEMFAZ, as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.
§ 7º A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.
**Art. 4o**. A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos **–** fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus Fundos e Entidades indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.
**Art. 5o**. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II-consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
*a*) anexos dos orçamentos fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – Sumário Geral da Receita e Despesa;
II – Anexo e Despesa Categoria Econômica;
III - Receita por Fonte;
IV – Anexo I - Receita
V – Anexo II - Despesa;
VI – Quadro das Dotações por órgão de Governo;
VII – Anexo VI – Programa de Trabalho;
VIII – Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo;
IX – Anexo VIII – Despesa Conforme Vínculo Recursos;
X – Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções
XI – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
XII - Anexo de Compatibilidade PPA/LDO/LOA

**Art. 6o**. O orçamento fiscal discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.

**Art. 7º** A Reserva de Contingência, será alocada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas de pessoal e encargos sociais.

## CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 8º**. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – as estimativas das receitas de que tratam o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
II – a lei orçamentária anual e seus anexos.

**Art. 9º**. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
**Art.10**. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Art. 11**. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9o da Lei Federal Complementar n.º101 de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12.** Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2014 – 2017, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.
**Art. 13**. A transferência de recursos do Tesouro Municipal beneficiará somente aquelas entidades reconhecida como de utilidade pública, sem fins lucrativos, e com organizações sociais de interesse público de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas em conformidades com o art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.
**Art.14.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 15.** As categorias de programação, referidas no Art. 3o, § 3o, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
§ 1o. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2o. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
**Art. 16**. Ficam autorizados no decorrer da execução orçamentária do exercício 2017 a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, bem como a criação de novos elementos de despesas, até o limite de **8% (oito por cento)** do total da dotação orçamentária do orçamento fiscal.
§ 1o. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no *caput* deste artigo às alterações destinadas a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativa à:

I - sentenças judiciais inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI - transferências de recursos, observado o inciso XII do artigo 3º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.
§ 2o. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores , quando tratar-se do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subseqüente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

**Art. 17**. As categorias de programação, referidas no Art. 3o, § 3o, desta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanhará os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

**Art. 18.** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.
II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e.

III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2016.
§ 1o. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 19**. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 20**. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 21**. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

**Art. 22** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição Federal observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentárias, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 23** O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 24.** Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e das autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 25**. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 26**. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
**Art. 27**. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.
§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4o No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

**Art. 28. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.**

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29**. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1o. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2o. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN

**Art. 30.** Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3o da Lei Federal Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 31**. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I)

contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2o, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

**Art. 32.** Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subseqüente (art. 167, § 2º, Constituição Federal).

**Art. 33**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**7200C7B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°.2.234/GP/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.962 de 13 de dezembro de 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017, EXERCICO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Estado de Rondônia:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº. 1.962 de 13 de dezembro de 2013 passa a vigorar com as alterações estabelecidas em anexo a esta lei

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de outubro de 2016.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**DB1E83B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/ 2017 REVISÃO AO PLANO PURIANUAL PARA 2017 EM, 11 DE AGOSTO DE 2016.**

**DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO**
O objetivo do planejamento é direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias de sua administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e endividamento do município, vinculando, dessa forma, os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas.
A uniformização da estrutura do planejamento é imprescindível para a informatização dos dados estruturados do planejamento e da execução das ações governamentais, pois possibilitará um melhor acompanhamento no desenvolvimento e na avaliação dos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos, possibilitando uma melhor transparência da administração pública ao equilíbrio responsável das contas públicas.

**DO PLANO PLURIANUAL**
O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento orçamentário em que deverá ser estabelecido os objetivos e metas quadrienais da administração para as despesas de capital (investimentos), e para as despesas relativas aos programas de duração continuada. Quanto aos programas cujo desenvolvimento se restrinja a um único exercício, serão contemplados, exclusivamente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA
Vale a pena ressaltar que o plano deve ser feito o mais próximo da realidade possível, pois somente dessa forma será possível fazer o acompanhamento à avaliação dos resultados, visando o atingimento das metas previstas.
A Lei Municipal nº 1.962 de 13 de dezembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017, foi promulgada em 26/12/2013, portanto, faz-se necessário a adoção de medidas visando à correção de distorções e ajustes constantes do planejamento orçamentário para 2017.

**DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO- tem como objetivo estabelecer as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual. Deverá evidenciar, portanto, dentro de suas prioridades, os programas governamentais constantes do Plano Plurianual, a serem contemplados na LOA, bem como estabelecer eventuais programas prioritários que não tenham a característica de duração continuada, portanto, não inseridos no PPA, para os quais devem ser previstos recursos orçamentários para sua execução.

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 – RECEITA**
A previsão da RECEITA para o período, teve como parâmetro à evolução da Receita efetivamente arrecadada nos 5 (cinco) últimos exercícios anteriores a 2011 e a tendência a ser verificada no presente, demonstrando dessa forma a seguinte situação.
a) Receita Arrecada no período:
1. 2011 R$ - 55.126.540,14
2. 2012 R$ - 62.396.861,13
3. 2013 R$ - 60.218.444,65
4. 2014 R$ - 67.321.660,04
5. 2015 R$ - 72.803.025,43
b) A média aritmética de crescimento de arrecadação neste período foi de 32,06 %.
c) Em relação ao exercício de 2016, a previsão de arrecadação é de R$ - 81.896.000,00 (Oitenta e Um Milhões e Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais), com um percentual de crescimento estimado para o presente exercício, comparado ao anterior, da ordem de – 12,5%. Tomando-se como base a receita efetivamente arrecadada até o mês de junho de 2016, a projeção para dezembro/16, obedeceu ao seguinte critério:
I – Receita arrecadada até junho/15 R$ - 32.590.756,65;
II – Arrecadação total em 2015 R$ - 72.803.025,43;
III – A evolução da receita no período de junho a dezembro de 2015, teve um incremento de 123,38%;
IV – Receita Arrecadada até junho de 2016 R$ - 42.622.527,62
V – No comparativo da arrecadação junho/15 com junho/16 houve um acréscimo de 30,78%.
A previsão da receita para o exercício de 2017 é de R$ 82.199.727,00 (Oitenta e dois milhões, Cento e Noventa e Nove e Setecentos e Vinte e Sete Reais), com um acréscimo em relação à projetada para 2016 da ordem de 0,37%.

**2 – DESPESA**

A fixação das despesas teve como parâmetros principais, as de caráter obrigatório e continuado, como Pessoal + Encargos, Amortização da Dívida Pública, e demais Despesas Correntes necessárias ao bom funcionamento da Administração Municipal, ressalvadas também as

constitucionais obrigatórias, tais como, mínimo de 25% para a Educação e 15% para a Saúde.

**CONSOLIDADO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | | | Em R$ 1.00 |
|---|---|---|---|
| **DESPESA** | | | |
| **CATEGORIA ECONOMICA** | **FISCAL** | **TOTAL** | **%** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **74.947.256,09** | **74.947.256,09** | **91,18** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 47.473.476,81 | 47.473.476,81 | 57,67 |
| Juros e Encargos da Dívida | 134.400,00 | 134.400,00 | 0,16 |
| Outras Despesas Correntes | 27.339.379,28 | 27.339.379,28 | 33,26 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **7.102.470,91** | **7.102.470,91** | **8,63** |
| Investimentos | **4.845.331,23** | **4.845.331,23** | 5,89 |
| Inserções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.725.258,50 | 1.725.258,50 | 2,10 |
| **RESERVA DE CONTINGENCIA** | 150.000,00 | 150.000,00 | **0,18** |
| **DESPESA TOTAL** | **82.199.727,00** | **82.199.727,00** | **100** |
| Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN | | | |

**Despesas por Função no Exercício de 2017**

| | | **Em R$ 1,00** |
|---|---|---|
| **Código** | **Nome da Função** | **Valor** |
| 01 | Legislativa | 3.884.000,00 |
| 04 | Administração | 12.484.987,76 |
| 08 | Assistência Social | 3.399.411,08 |
| 10 | Saúde | 22.506.630,85 |
| 12 | Educação | 24.168.607,36 |
| 13 | Cultura | 335.876,63 |
| 15 | Urbanismo | 4.268.200,00 |
| 17 | Habitação | 70.000,00 |
| 16 | Saneamento | 1.240.000,00 |
| 19 | Ciências e Tecnologia | 120.000,00 |
| 20 | Agricultura | 1.801.405,71 |
| 26 | Transporte | 1.850.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 246.239,12 |
| 28 | Encargos Especiais | 5.532.058,49 |
| 99 | Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| **Total** | | **82.199.727,00** |
| **Fonte**: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN | | |

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**8EF372AD

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4432/2016 DE 31/10/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.27.812.1240.2.176. | | Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes | |
| 283 - 3.3.90.14.00.00 | 10000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.485,00 |
| Total Suplementação: | | | 1.485,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.27.812.1240.2.176. | | Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes | |
| 193 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.485,00 |
| Total Redução: | | | 1.485,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 31/10/2016.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**61625701

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL N.º 726/2016 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar a pedido a senhora **ARIANE MOLINA ALVES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula identidade RG. n.º 1207147 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 017.303.902-26, residente e domiciliada na Rua Antonio Conselheiro nº 78, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2016.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**4404AF2A

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL N.º 727/2016 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Ceder para Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Pimenta Bueno – RO, com ônus para o Executivo Municipal, a servidora **DEBORA DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI**, brasileira, solteira, admitida em 02/08/2011, na função de Administradora, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 5261070 – SSP/GO, inscrita no CPF n.º 894.157.522-20, residente e domiciliada na Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 1.100, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 10 de Outubro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2016.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**E8D4AE39

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 724/2016 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar a senhora ELIANE OLIVEIRA LINO, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 961.323 SSP/RO, inscrita no CPF nº 791.620.532-72, residente e domiciliada na Rua Sergipe nº 167, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica - II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

EXONERAR a senhora DULCIMAR PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG. nº 000.637.566 SSP/RO, inscrita no CPF nº 470.470.892-68, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho nº 1076, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Imobiliário, Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2016.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**DB3E8C17

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 725/2016 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear senhora SUELI GOTTSELIG CRISTINO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 77665846 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 027.155.359 - 61, residente e domiciliada na Rua G n.º 71, Bairro Parque Itaporanga, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e

NOMEAR a senhora ELIANE OLIVEIRA LINO, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 961.323 SSP/RO, inscrita no CPF nº 791.620.532-72, residente e domiciliada na Rua Sergipe nº 167, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Imobiliário, Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2016.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**9AEC2874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu a Central de Meio Ambiente (CEMA) da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 04/10/2016 a **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO** para a reforma do **GINÁSIO MUNICIPAL VALDIR MONFREDINHO.**

Requerente,

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**E2B5B5ED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO SEMEC**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2016**
**Processo nº: 209/SEMEC/2016**
**Objeto** – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS), PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, **(PAULO FREIRE E MUNDO MÁGICO)** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE **R$: 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)), COM RECURSO PRÓPRIO.**
**Nota de Empenhos Orçamentários n°. Nº 1410- SEMEC,** datado no dia 27/09/2016.
CONTRATADA: Empresa ***DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA,*** estabelecida na ***AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL****, bairro , no Município de CEREJEIRAS/RO*, inscrita no *CNPJ sob o n° 63.622.856/0001-61.*
Valor Total da Contratação**:** DE **R$: 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)), COM RECURSO PRÓPRIO.**
**Data da Assinatura: 26/10/2016.**

***JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Terezinha Klein
**Código Identificador:**6F73BA8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO SEMEC**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2016**
**Processo nº: 209/SEMEC/2016**
**Objeto** – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS), PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, (PAULO FREIRE E MUNDO MÁGICO)** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE **R$: 2.732,48 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO.**
**Nota de Empenhos Orçamentários n°. Nº 1441- SEMEC,** datado no dia 05/10/2016.
CONTRATADA: Empresa ***N. M. SILVA CIA LTDA ME***, estabelecida na ***AV. DAS NAÇÕES, n° 1998***, bairro ***CENTRO, no Município de CEREJEIRAS/RO***, inscrita no *CNPJ sob o n° 03.001.296/0001-53.*
Valor Total da Contratação**:** DE **R$: 2.732,48 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**
**Data da Assinatura: 26/10/2016.**

***JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Terezinha Klein
**Código Identificador:**7DADC1B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA COM CONCESSÃO DE PASSAGENS, DESTINADO A ATENDER USUÁRIOS DO SUAS, EM FAVOR DA EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ 77.410.249/0001-08, **NO VALOR DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, COM BASE NO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

***JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudio Julio Casara de Melo
**Código Identificador:**C6614A6B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2323/2016-GAB-PREF.**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Exonerar**, do cargo de **Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil, Sitio do Pica Pau Amarelo** a Srª. **Maria das Graças Ramalho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, constante no Art. 23, da Lei Municipal nº549/2.011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Fevereiro de 2016

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

Publicado em 18/02/2016.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**90E6DDDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2324/2016-GAB-PREF.**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Exonerar**, do cargo de **Secretaria Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil, Sitio do Pica Pau Amarelo** a Srª. **Minervina Francisca de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, constante no Art. 23, da Lei Municipal nº549/2.011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Fevereiro de 2016

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

Publicado em 18/02/2016.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**718B914F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2325/2016-GAB-PREF.**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Nomear,** para o cargo de Vice-Diretora da **Escola Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado** a Srª. **Maria das Graças Ramalho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, constante no Art. 23, da Lei Municipal nº549/2.011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Fevereiro de 2016

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

Publicado em 18/02/2016.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**58CA1B48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2326/2016-GAB-PREF.**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Nomear,** para o cargo de Secretária Escolar da **Escola Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado** a Srª. **Minervina Francisca de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, constante no Art. 23, da Lei Municipal nº549/2.011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Fevereiro de 2016

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

Publicado em 18/02/2016.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**3183FFAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2327/2016-GAB-PREF.**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Exonerar,** a pedido do cargo de **Diretor de Recursos Humanos**, o servidor, **Alcione Mochinski**, lotado no cargo em

Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 1º de Março de 2016.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

Publicado em 01/03/2016.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**1ED8ACB8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2328/2016-GAB-PREF.**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º Conceder**, Afastamento para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o artigo 78 da Lei Municipal 023/1993, ao Servidor **EDSON DA APARECIDA DIAS**, Professor 20 horas, Matricula nº 250, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 01.03.2015 a 01.03.2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 1º de Março de 2016.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

Publicado em 01/03/2016.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**4ECE425D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2329/2016-GAB-PREF.**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. – 1º** - **Exonerar,** do cargo de Divisão de Esportes Masculino o Srº. **Milton Francisco Lima**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 1º de Março de 2016.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

Publicado em 01/03/2016.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**1A58B3E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2330/2016-GAB-PREF.**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** Exonerar, do Cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado a Srª. Anna Caroline da Silva Francisco, lotado no Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de março de 2016.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

**"PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE RIO CRESPO *EM 01 / 03 /2016*, CONFORME DISPÕE O ART. 86 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO".**

***CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**0F1514FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2331/2016-GAB-PREF**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Nomear, ao Cargo de Diretor de Recursos Humanos a Srª. Anna Caroline da Silva Francisco, lotado no Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de março de 2016.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

**"PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE RIO CRESPO *EM 01/ 03/2016*, CONFORME DISPÕE O ART. 86 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO".**

***CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**EF041995

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº2332/2016-GAB-PREF.**

**EUDES DE SOUSA E SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. – 1º - Exonerar,** do Cargo de **Assessor Técnico Especial** o Srº. **Wagner Francisco Souza**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Março de 2016.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

**"PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE RIO CRESPO *EM 01 / 03 /2016*, CONFORME DISPÕE O ART. 86 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO".**

***CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Leite da Silva
**Código Identificador:**868895C3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 475/2016.

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **JOSE RAMOS LISBOA**, Matrícula – **113,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 177818 SSP/RO e do CPF nº 271.173.912-00, de exercer o Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de Setembro de 2016.

Rolim de Moura, 20 Outubro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**6056D5AB

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 476/2016.

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS**, Matrícula – **6613,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 543600 SSP/RO e do CPF nº 570.339.862-20, de exercer o Cargo Efetivo de **"MEDICO CLINICO GERAL"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2016.

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**C3A1820A

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 477/2016

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 824.830 SSP/RO do CPF nº 732.390.382-34, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA (Interina)** da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, Item 10, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ademilson Cesar Borges
**Código Identificador:**CC99EFB0

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 478/2016

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 824.830 SSP/RO do CPF nº 732.390.382-34, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item 17 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Ademilson Cesar Borges
**Código Identificador:**3F7F23CA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES**
**PORTARIA 068/IMPES/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Alcina Maria Penafiel Sola."*

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Alcina Maria Penafiel Sola,** portadora do RG n° 3.133.198-6 SSP/PR e do CPF/MF nº. 327.101.139-34 efetiva no cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE** , 40 horas semanais, Cadastro n. 6510, lotada na Secretaria Municipal de Finanças SEMFIN, com **PROVENTOS INTEGRAIS SEM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (11.625dias/10.950dias) com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, com proventos de aposentadoria no valor de **R$ 2.679,60 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme processo administrativo n°.071/IMPES/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "a", c/c art. 13 da Lei Municipal Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.***

**Art. 2º** *O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Registre,**
**publique e**
**cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 31 de outubro de 2016.

***ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS***
Superintendente
IMPES

**Publicado por:**
Andreia Ferraz Novais
**Código Identificador:**B82B55CB

**IMPES**
**PORTARIA 069/IMPES/2016**

*"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Auxilio Reclusão concedido ao conjunto de dependentes do ex-servidor-segurado Sr. Sergio Barbosa dos Santos."*

*A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

***Resolve,***

***Art. 1º Cancelar** o benefício de Auxilio Reclusão em favor dos dependentes do ex-sevidor-segurado Sr. Sérgio Barbosa dos Santos, ex-servidor publico municipal, Matricula nº 6271, efetivo no cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com os pareceres nº. 150/2016 e nº. 035/2016 e Decreto nº. 254/2013 de exoneração do servidor, conforme processo do IMPES nº. 020/IMPES/2010, até posterior deliberação.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2013 revogadas as disposições em contrário*:

***Registre-se,***
***Publique-se,***
***Cumpre-se.***

São Francisco do Guaporé – RO, 31 de outubro de 2016.

***ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS***
Superintendente
IMPES

**Publicado por:**
Andreia Ferraz Novais
**Código Identificador:**D435DD82

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO 238/2016**

**DECRETO Nº 0238/SEMUG/PMSMG/2016**

"Concede Afastamento a servidora Hiroko Ueno Monma, para tratar de assuntos particulares e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições,
***Considerando*** requerimento apresentado pela servidora **Hiroko Ueno Monma.**

***Considerando*** a inexistência de prejuízo a servidora pública e para Administração, no interesse da servidora.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede afastamento a servidora pública **Hiroko Ueno Monma**, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga horária de 40 horas semanais, através deste documento é considerado o afastamento dos seus afazeres contratuais sem remuneração para tratar de assuntos particulares no período de **22 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **22 de outubro de 2016**.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 dias do mês de outubro 2016.

***ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**2A62228E

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 1337/2016**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 101/2016**, **Processo 1337/2016,** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em fls nº 183 resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1337/2016/SEMSAU** – Aquisição de Peças e Contratação de Serviços para Manutenção e Reparação das Motocicletas Honda NXR 125 Bros KS, CG 150 Fan ESI e Yamaha XTZ 125, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

EMPRESA: **SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 03.202.898/0001-79**
Valor Total Homologado: **R$ 4.125,83**

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2016.

***ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pinho Santos
**Código Identificador:**775881BD

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO 243/2016**

DECRETO N.º 243/GAB/PMSMG/2016.

"Nomeia a Comissão Para Levantamento, Avaliação e Acompanhamento do Leilão de Bens Patrimoniais e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO Sr. **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica nomeado para compor a Comissão de Levantamento, Avaliação e Acompanhamento do Leilão de Bens Patrimoniais, conforme segue:

I – Presidente – João Paulo de Oliveira;
II – Membro – Diego da Rocha de Souza;
III – Membro – Valter Boasquivesqui.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 31 dias do mês de outubro 2016.

***ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**61730BFE

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO 242./2016**

**DECRETO Nº 0242/SEMUG/PMSMG/2016.**

"Concede Cedência da servidora *Elza Pinto Moreira, com* ônus para o Município de Cacoal/RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições,
***Considerando*** a solicitação através do ofício 0582/GABINETE/2016, expedido pela representante legal do Município de Cacoal/RO solicitando cedência da Servidora ***Elza Pinto Moreira***;

***Considerando*** a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A servidora ***Elza Pinto Moreira,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor 40 hs semanais, ficará cedida com ônus para o Município de Cacoal/RO, no período de 01 novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 27 dias de outubro de 2016.

***ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**84CDE32E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA SALARIO MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº. 065/IPMS/2016**.
Seringueiras – RO, 25 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade da Servidora Viviane de Paula Gomes.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 33 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

**R E S O L V E**

**Art.1º - CONCEDER** o benefício de Salário Maternidade por um período **120** (Cento e vinte) dias a servidora **Viviane de Paula Gomes,** efetiva na função **Técnica em Radiologia – 40 h,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **09/10/2016** com termino para **06/02/2017**. Conforme atestado de gestante para Salário-Maternidade constante no Processo Administrativo de **Nº 104/IPMS/2016.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***KELLY APARECIDA RECLA***
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.0016/IPMS/201

**Publicado por:**
Vera Lucia Leite
**Código Identificador:**022A661B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.064/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°.064/CPL/2016**, **PROC. N°793/SEMSAU/2016,** realizado 31/10/2016 às 11:00 horas, horário de Brasília, local
https://licitanet.com.br/ foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER MANDATO JUDICIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES**

**E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail
cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 31 de outubro de 2016.

***EMERSON GOMES DOS REIS***
Pregoeiro Municipal
Port. Nº 145/GAB/PMS/2015

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**DE4DE5C7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor 002 do Contrato: 020/ASJUR/2016**
**Processo nº: 177/2016**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado: S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**
**Objeto:** O CONTRATADO, pelo presente e na melhor forma de direito, compromete-se a prestar serviços terceirizados de limpeza e conservação, asseio diário predial em ambiente escolar, nas áreas internas e externas das seguintes escolas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva; Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Tarsila do Amaral; Escola Municipal de Ensino Infantil e ensino Fundamental Antônio Francisco Lisboa e Escola Municipal de Ensino Infantil Arco Íris, Sendo disponibilizados 02 (Dois) Funcionários para auxiliar de limpeza e conservação da Escola EMEI Arco Íris, 02 (Dois) Funcionários para auxiliar de limpeza e conservação da Escola EMEIEF Antônio Francisco Lisboa, 02 (Dois) Funcionários para auxiliar de limpeza e conservação da Escola EMEIEF Tarsila do Amaral e 02 (Dois) Funcionários para auxiliar de limpeza e conservação da Escola EMEF Sebastião Amorim da Silva, totalizando 08 (oito) funcionários, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT) de acordo com o Termo de Referência, ao CONTRATANTE.
**Prazo:** O presente Termo aditivo é celebrado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a serem contados a partir do dia 28 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado se houver necessidade, a critério da administração nos termos da lei.
**Valor total:** R$ **19.538,96** (dezenove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
**Empenho:** 835/2016
**Data:** Teixeirópolis/RO, 26 de Outubro de 2016.
**Assinam:**
S.S. Serviços Terceirizados Eireli - Me
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

**Publicado por:**
Celso Coser dos Santos
**Código Identificador:**5A8B03C5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
### PORTARIA Nº 009/IMPRES/2016

**PORTARIA N.º 09/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Jose Dias Neiva"

A Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

***Art. 1º*** *Conceder* o benefício de *Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor-segurado* ***Sr. Jose Dias Neiva****, portador do RG nº. 63.382 SSP/RO e do CPF/MF nº. 084.883.042-34, efetivo no cargo de* ***Operacional Braçal****, Cadastro nº. 2281 e Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com* ***Proventos Proporcionais*** *ao tempo de contribuição, correspondente a 39,58%* (5056dias/12775dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, *conforme processo administrativo n°. 032/IMPRES/2016, no* ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 17, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 554/2010, de 18 de outubro de 2010.***

***Art. 2º*** *O Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari/RO - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,**
**publique e**
**cumpra-se.**

Vale do Anari - RO, 31 de outubro de 2016.

***GENY SILVA ROCHA***
Superintendente
IMPRES

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**2206B682

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 SRP N.º 008/2016

**AVISO**
**PROCESSO N° 1-392/2016**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Serviços de Gestão em Setor de Saúde**, conforme discriminado nos **Anexos I** deste Instrumento Convocatório, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2016 às 09:00min.**
**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **16/11/2016 09:59 min.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **16/11/2016 às 10h00min.**
**DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS**: **16/11/2016 às 10h30min.**
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3423-0401 e Fax: (0xx69) 3423-0401
E – mail: licitacaoconsorcio@gmail.com
Endereço: Consórcio Público Intermunicipal.
Av.: Dois de Abril, nº 1021 – Bairro Urupá.
CEP: 76.900-181 – Ji-Paraná – RO
**site:** www.consorciopublico.ro.gov.br/– Acesso Identificado.

**O EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um **Pen Drive ou CD-R**, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m e nas sexta-feira no horário das 08h00m às 14h00m no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0XX69) 3423-0401 nos horários anteriormente explicitados.

Ji-Parana/RO, 31 de outubro de 2016

***EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS***
Superintendente de Licitações

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**9DECAE4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 047/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico 047/CPL/2016** cujo objeto é A aquisição de **Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel, com abastecimento em Ariquemes/RO**, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais de Órgãos desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo V,referente ao Processo nº: 2-294/SEMSAU/2016, foi declarada **FRACASSADA**. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO, Avenida Paraíso, n. 2601 – setor 01, telefone (69) 3464-1005/1462 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 31 de outubro de 2016.

***ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/2.015

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**44AC4A2E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP**
**PORTARIA 062/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ELIANE MARIA RODRIGUES SOARES"*

*A Superintendente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,*

**Resolve,**

***Art. 1º*** *Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição Especial a servidora-segurada* ***Sra. ELIANE MARIA RODRIGUES SOARES****, portadora do RG nº. 229.035 SSP/RO e do CPF/MF nº. 349.083.152-72, efetiva no cargo de Professora NS 25 horas semanais, Matricula nº. 23-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com* ***Proventos Integrais*** *ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, com* ***PARIDADE*** *conforme processo administrativo n°.064/2016, no* ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 88, incisos, I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 734/2010, de 19 de julho de 2010.***

***Art. 2º*** *O Instituto de Previdência de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§1º do art. 88 da Lei Municipal n° 734/2010).*

***Art. 3º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Registre,**
**publique e**
**cumpra-se.**

Vale do Paraíso - RO, 31 de Outubro de 2016.

***CLEONICE RAMOS DA SILVA***
Presidente
IPMVP
Port. 4.481 DE 25/05/2015

**Publicado por:**
Cleonice Ramos da Silva
**Código Identificador:**28161441

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.101/PMC/16**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I da Lei nº 3.533/PMC/2015;

CONSIDERANDO a necessidade do Exmo Prefeito em dar continuidade e encerramento às atividades administrativas, Convênios e Projetos, especialmente em Brasília e na Capital do Estado de Rondônia, não há saldo orçamentário suficiente para realização dos deslocamentos, portando, faz-se necessário realizar suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender o Gabinete do Prefeito - GB, conforme abaixo discriminado:

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR/VINCULAR** | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | | **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001 04.122.0002.2008** | | **ATEND. SERV. ADMIN. - GABINETE** | | **02.001 04.122.0002.2008** | | **ATEND. SERV. ADMIN. - GABINETE** | |
| *01.00.00* | | *Recursos Ordinários* | | *01.00.00* | | *Recursos Ordinários* | |
| **02** | **3.3.90.14.00** | Diárias – Pessoal Civil | **8.000,00** | **05** | **3.3.90.39.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **8.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 8.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**F87252DF

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.104/PMC/16**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.685/PMC/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de efetuar pagamento de folha e a insuficiência orçamentária e a urgência em regularizar a situação do pagamento dos Funcionários, faz-se necessário realizar suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamento no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, conforme tabela abaixo:

| **A** | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.** | | **09** | | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST** | |
| **10.001 08.244.0010.2.179** | | **SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS.** | | **09.001 08.122.0002.2.031** | | **ATEND. SERV. ADM-SEMAST** | |
| ***01.00.57*** | | **OUTRAS TRANF. REC. FNAS** | | ***01.00.00*** | | **RECURSOS ORDINARIOS** | |
| 76 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 | 92 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. | 15.000,00 |
| 62 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. | 8.000,00 | 94 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000,00 |
| 65 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 | | | | |
| 79 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 17.000,00 | | | | |
| **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.** | | **09** | | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST** | |
| **10.001 08.244.0010.2.046** | | **PROG. DE ATENÇ. INTEGR. A FAMÍLIA - PAIF** | | **09.001 08.122.0002.2.031** | | **ATEND. SERV. ADM-SEMAST** | |
| *01.00.59* | | PROG. ATENÇ. INT. A FAMÍLIA - PAIF | | *01.00.00* | | **RECURSOS ORDINARIOS** | |
| 80 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 94 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| | | | | **09.001 08.122.0002.2.033** | | **PAGTO PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST** | |
| | | | | *01.00.00* | | **RECURSOS ORDINARIOS** | |
| | | | | 100 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL. | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 90.000,00** |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B**, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**F02165A4

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.105/PMC/16**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo167, VI da Constituição Federal e Lei 3.686/PMC/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de efetuar pagamento de folha de pagamento e a insuficiência orçamentária e a urgência em regularizar a situação do pagamento dos Funcionários, faz-se necessário realizar suplementação.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 26.575,00(vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme tabela abaixo:

| **A** | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.** | | **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | |
| **10.001 08.244.0010.2.179** | | **SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS.** | | **10.001 08.244.0010.2.042** | | **MANUT. ATIV. CARAT. ASSIST. GERAL.** | |
| *01.94.00* | | **REM. DEP. BANCARIO** | | *01.94.00* | | **REM. DEP. BANCARIO** | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 | 40 | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES. | 10.000,00 |
| | | | | 42 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. | 4.000,00 |
| | | | | 44 | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. | 11.000,00 |
| **10.001 08.244.0010.2.046** | | **PROG. DE ATENÇ. INTEGR. A FAMÍLIA - PAIF** | | **10.001 08.334.0006.2.043** | | **INCENT. A GERAÇÃO OCUP. E RENDA** | |
| *01.00.59* | | PROG. ATENÇ. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF | | 01.00.00 | | **RECURSOS ORDINARIOS** | |
| 80 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.575,00 | 72 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.575,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 26.575,00** | |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B**, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**DA117DB7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.103/PMC/16**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.684/PMC/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as despesas com Equipamentos e Material permanente desse Poder legislativo, conforme Ofício nº 68/GP/2016 do Gabinete da Presidência dessa Câmara Municipal faz-se necessária a reformulação Administrativa, por meio de transposição, ao orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC, conforme abaixo discriminado:

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR/VINCULAR** | | | |
| FICHA | COD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) | FICHA | COD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
| **01** | | **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL** | | **01** | | **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL** | |
| 01.001 – 01.031.0002.2.006 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES | | 01.001 -01.031.0002.1.001 | | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO | |
| 01.00.00 | | RECURSOS ORDINÁRIOS | | 01.00.00 | | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| **22** | **4.4.90.52.00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **190.000,00** | **01** | **4.4.90.51.00** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | **190.000,00** |
| **VALOR TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO** | | | | | | | **190.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B,** da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**CEA68813

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.106/PMC/16**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I da Lei nº 3.533/PMC/2015;

CONSIDERANDO as ações culturais realizadas pela Fundação Cultural de Cacoal, justifica-se o feito diante da necessidade de aquisição de material elétrico para a instalação dos equipamentos cenográficos objeto do convênio nº. 727068/2009, para que o mesmo seja finalizado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, conforme abaixo discriminado:

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR/VINCULAR** | | | |
| **Ficha** | **Cód.** | **Especificação** | **Valor** | **Ficha** | **Cód.** | **Especificação** | **Valor** |
| **24** | | **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL -FUNCCAL** | | **24** | | **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL** | |
| **24.001 13.392.0027.2146** | | **MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS** | | **24.001 13.392.0027.2146** | | **MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS** | |
| *01.00.00* | | ***Recursos Ordinários*** | | *01.00.00* | | ***Recursos Ordinários*** | |
| **18** | **3.3.90.30.00** | **Material de Consumo** | **7.500,00** | **20** | **3.3.90.32.00** | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **3.000,00** |
| | | | | **21** | **3.3.90.36.00** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **4.500,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **7.500,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**560B295C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.685/PMC/16**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamento no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, conforme tabela abaixo:

| **A** | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.** | | **09** | | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST** | |
| **10.001 08.244.0010.2.179** | | **SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS.** | | **09.001 08.122.0002.2.031** | | **ATEND. SERV. ADM-SEMAST** | |
| ***01.00.57*** | | **OUTRAS TRANF. REC. FNAS** | | ***01.00.00*** | | **RECURSOS ORDINARIOS** | |
| 76 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 | 92 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. | 15.000,00 |
| 62 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. | 8.000,00 | 94 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 55.000,00 |
| 65 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 | | | | |
| 79 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 17.000,00 | | | | |
| **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.** | | **09** | | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST** | |
| **10.001 08.244.0010.2.046** | | **PROG. DE ATENÇ. INTEGR. A FAMÍLIA - PAIF** | | **09.001 08.122.0002.2.031** | | **ATEND. SERV. ADM-SEMAST** | |
| *01.00.59* | | PROG. ATENÇ. INT. A FAMÍLIA - PAIF | | *01.00.00* | | **RECURSOS ORDINARIOS** | |
| 80 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 94 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| | | | | **09.001 08.122.0002.2.033** | | **PAGTO PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST** | |
| | | | | *01.00.00* | | **RECURSOS ORDINARIOS** | |
| | | | | 100 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL. | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 90.000,00** | |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B**, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**2108E7A8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.684/PMC/16**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC, conforme abaixo discriminado:

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR/VINCULAR** | | | |
| FICHA | COD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) | FICHA | COD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
| **01** | | **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL** | | **01** | | **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL** | |
| 01.01 01.031.0002.2.006 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES | | 01.01 01.031.0002.1.001 | | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO | |
| 01.00.00 | | RECURSOS ORDINÁRIOS | | 01.00.00 | | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| **22** | **4.4.90.52.00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **190.000,00** | **01** | **4.4.90.51.00** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | **190.000,00** |
| **VALOR TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO** | | | | | | | **190.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, da tabela cima, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**EABC65E7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.686/PMC/16**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 26.575,00 (vinte e seis mil e quinhentos setenta cinco reais) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, conforme abaixo discriminado:

| **A** | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.** | | **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | |
| **10.00108.244.0010.2.179** | | **SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS.** | | **10.001 08.244.0010.2.042** | | **MANUT. ATIV. CARAT. ASSIST. GERAL.** | |
| *01.94.00* | | **REM. DEP. BANCARIO** | | *01.94.00* | | **REM. DEP. BANCARIO** | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 | 40 | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES. | 10.000,00 |
| | | | | 42 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. | 4.000,00 |
| | | | | 44 | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. | 11.000,00 |
| **10.001 08.244.0010.2.046** | | **PROG. DE ATENÇ. INTEGR. A FAMÍLIA - PAIF** | | **10.001 08.334.0006.2.043** | | **INCENT. A GERAÇÃO OCUP. E RENDA** | |
| *01.00.59* | | PROG. ATENÇ. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF | | 01.00.00 | | **RECURSOS ORDINARIOS** | |
| 80 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.575,00 | 72 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.575,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 26.575,00** | |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2016.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***ITAMAR NERIS DA SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**E847A0F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 026/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2016**
**PREGÃO ELETRONICO 026/CPL/2016**
**PROCESSO Nº205/2016**
**VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela

empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rede de telefonia **Secretaria Municipal de Administração-SEMAD**, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº026/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**DA VENCEDORA**

FORNECEDOR: JOFRE & RODRIGUES LTDA
C.N.P.J.: 63.614.382/0001-63
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON , BAIRRO: PRINCESA ISABEL
NOME DO REPRESENTANTE: IVAN JOSE RODRIGUES E VITORIA JOFRE RODRIGUES
*Dos Itens:*

| Lote | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20,00 | UND | CONECTOR FEMEA SOHO PLUS | SOHO PLUS / FURUKAWA | R$ 11,20 | R$ 224,00 |
| 1 | 10,00 | UND | ESPELHO PARA CONECTOR 4X2 | FURUKAWA | R$ 3,70 | R$ 37,00 |
| 1 | 620,00 | MTS | CABO MULTILAN CAT 5 | FURUKAWA | R$ 2,50 | R$ 1.550,00 |
| 1 | 1,00 | UND | RÉGUA DE TOMADAS 8 | BBK | R$ 135,00 | R$ 135,00 |
| 1 | 10,00 | UND | PATC CORD U/UTP MULTILAN CAT 51,5 AZUL | FURUKAWA | R$ 16,00 | R$ 160,00 |
| 1 | 10,00 | UND | PATC CORD U/UTP MULTILAN CAT 52,5 AZUL | FURUKAWA | R$ 21,00 | R$ 210,00 |
| 1 | 1,00 | UND | PABX IMPACTA PARA 08 LINHAS E 32 RAMAIS | IMPACTA 68I/IMPACTA | R$ 4.300,00 | R$ 4.300,00 |
| 1 | 2,00 | UND | APARELHO TELEFÔNICO PARA VISUALIZAÇÃO DAS LINHAS E RAMAIS. | NKT 4245 PRETO/INTELBRAS | R$ 715,00 | R$ 1.430,00 |
| 2 | 1,00 | SERV | INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET E PABX | | R$ 5.828,00 | R$ 5.828,00 |
| **Sub-Total R$ 13.874,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo Prefeito Municipal.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações - CPL.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referencia do **Pregão Eletrônico nº026/2016.**

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº026/2016.**

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº026/2016.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº026/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:
a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

**CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS DA ATA:**

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

**CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

**CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através do Secretario da Pasta.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO:**

1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Presidente Médici/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº026/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº205/SEMAD/2016.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº026/2016**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

Castanheiras/RO, 31 de outubro de 2016.

***CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS***
Sec. Mun. de Administração

***FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO***
Pregoeira

Jofre & Rodrigues LTDA-ME
*CNPJ:* 63.614.382/0001-63
***IVAN JOSE RODRIGUES***
Representante Legal

**Publicado por:**
Francisca Isabella Massocatto
**Código Identificador:**6D4086C4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.959/2016**

*Altera o Anexo I da Lei N° 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, a qual dispõe sobre a Criação de Vagas e Cargos de Assessor Parlamentar na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.*

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.914/2016, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste–RO, 19 de outubro de 2016.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Parlamentar | 08 | 40 horas | Ensino Médio Completo *(Alterada pela Lei 1.922/16)* | 880,00 *(Alterada pela Lei 1.922/16)* | 320,00 *(Alterada pela Lei 1.922/16)* | 1.200,00 |

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**BC495611

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.960/2016**

*Revoga dispositivos da Lei nº 1.859, de 01 de junho de 2015, que Dispõe sobre a Criação de Cargos em Comissão na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**. Fica extinto, a partir de 01 de novembro de 2016, o cargo em comissão de Assessor Técnico constante dos arts. 1° e 3°, bem como do Anexo I, todos da Lei nº 1.859, de 01 de junho de 2015.
**Art.2º**. Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Assessor da Presidência, constante do Anexo I da Lei nº 1.859, de 01 de junho de 2015, o qual passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.
**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste–RO, 19 de outubro de 2016.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**CARGOS EM COMISSÃO**

| CARGO | VAGA | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assessor da Presidência | 01 | 40 horas | Nível Médio | 880,00 *(Alterada pela Lei n° 1.865/15)* | 812,00 | 1.692,00 |

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**60ED05B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**
**PROCESSO Nº 4414/SEMSAU/2016**
**PREGÃO ELETRONICA Nº 117/SRP/2016**
**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SORO FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO, MANITOL E RINGER), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A U.M.S E REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**VALIDA ATÉ: 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 117/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **(SORO FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO, MANITOL E RINGER), para atender as Ações da Unidade Mista de Saúde e a atenção Básica de Saúde,** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

**3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML. | BOLSA | HALEXISTAR | **3.350** | 2,35 |
| **02** | SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 500ML. | BOLSA | HALEXISTAR | **20.800** | 2,80 |
| **03** | SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/500ML. | BOLSA | HALEXISTAR | **650** | 3,13 |
| **04** | SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML | BOLSA | HALEXISTAR | **7,950** | 3,15 |
| **05** | SORO MANITOL 20% SISTEMA FECHADO C/ 250ML. | BOLSA | HALEXISTAR | **100** | 4,50 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo **onde se lê 10(dez) dias** leia-se 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

**2.** As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

**3. O**s produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

**4.** A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4414/ SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
Empresa
Cardoso & Silva Medicamentos LTDA - ME.
Inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39
Representante Legal
***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
Fone – (69) 99210-5787

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**1D7042A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**
**PROCESSO Nº 4414/SEMSAU/2016**
**PREGÃO ELETRONICA Nº 117/SRP/2016**
**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SORO FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO, MANITOL E RINGER), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A U.M.S E REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**VALIDA ATÉ: 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DELTA MED. COM. PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ 08.835.955/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 117/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **(SORO FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO, MANITOL E RINGER), para atender as Ações da Unidade Mista de Saúde e a atenção Básica de Saúde,** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

**3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML. | BOLSA | JP | 3.450 | 3,03 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo **onde se lê 10(dez) dias** leia-se 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

**2.** As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

**3. O**s produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

**4.** A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4414/ SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa
Delta Med Com. Produtos Hospitalares - LTDA
Inscrita no CNPJ 08.835.955/0001-70
Representante
***FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE***
Sócio/Diretor
Email - licitacao06@deltamedhosp.com.br
Fone – (62) 3998-4950 / 3945-8050

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**95E1C90A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA 38**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício: 2016 | | | | | | | |
| TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38 / 2016 | | | | | | | |
| DATA: 21/10/2016 | | PROTOCOLO: 5298 / 2016 | | | | PROCESSO: 5298 | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: João Batista Cezar Pires | | | | | | | |
| CNPJ: 13.612.811/0001-95 | | Insc. Estadual: | | | | | |
| Endereço: Marechal Deodoro, 3662 | | | | | | | |
| Bairro: Cidade Alta | | Cidade: ESPIGÃO DO OESTE - RO | | | | CEP: 76.974-000 | |
| Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos. | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| Dispensa conforme amparo Legal no Artigo 24 da Lei 8.666/93: | | | | | | | |
| IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados as ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 01001010310001200133903900000 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 960 | Despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para consertar de modo emer-gencial a arte elétrica da Câmara Muni-cipal de Espigão do Oeste que no dia 20/10/2016, entrou em pani elétrica devi-do a sobrecarga na fiação antiga, vindo a danificar a fiação da caixa de passa-gem na saída do quadro da CERON, o serviço deverá também incluir troca dos cabos da chave reversora existente que vai para casa do motor. Todo material necessário à reparação é por conta da empresa contratada. | SERV | 1.00 | 560.0000 | 560.00 |
| Total: | | | | | | | 560.00 |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico. | | | | | | | |

***DARCI JOSÉ KISCHENER***
Presidente

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**FE0236D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/CMJ/ADM/SRP/2016**

**PROCESSO Nº 187/CMJ/2016.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CMJ/2016.**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2016.**
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa J.G. DA SILVA CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.750.908/0001-15, Inscrição Estadual nº 00000003794041, com sede na Paraná, 2274, neste ato representada pelo Sr. JUARES GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade – RG nº 472.532 SSP/RO e do CPF/MF nº 420.897.782-53, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Item visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, conforme **ANEXO I** - Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA**

**1.** A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

**2.1.** Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.** Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

**4.1.** O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**4.1.1.** O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**4.1.2.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2016 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

**6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.**

**6.2.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

**6.3.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

**6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

**6.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**6.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

**6.7.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

**7.1.** Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

**7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**7.3.** Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.4.** Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**7.5.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.** A detentora do Registro deverá, em até 10 **(dez) dias** úteis após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento e instalação dos equipamentos na Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas, no local a ser designado pelo Setor de Almoxarifado.

**8.1.** O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

**8.2.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.

**8.3.** Os equipamentos no ato da entrega e instalação deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.

**8.4.** Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9 – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.

**9.1.1.** Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

**9.1.2.** Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

**9.1.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**9.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

**9.3.** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**10.1.** Pelo Órgão Gerenciador quando:

**a)** A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**10.2.** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

**10.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.4.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.6.** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

**10.7.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**10.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

**11.1.** Advertência;

**11.2.** Multas, nos seguintes percentuais:

**a**) 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

**b**) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**11.3.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

**11.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

**a**) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**b**) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**c**) Comportar-se de modo inidôneo;

**d**) Fizer declaração falsa;

**e**) Cometer fraude fiscal;

**f**) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.

**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**11.7.** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.** A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 11/CMJ/2016 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**13.1** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.** Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.1.** E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 27 de OUTUBRO de 2016.

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

***NÍVIA NOGUEIRA***
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

***JUARES GOMES DA SILVA***
J G da Silva Climatização
CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora: Lote nº 01

TESTEMUNHAS:

**1ª** _____
**2ª**_____

**ANEXO I**

**DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nº PROCESSO: **187/2016** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **011/2016**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **002/CMJ/SRP/2016**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **26/10/2016**.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**.. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

**DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.750.908/0001-15 | **J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO** | Rua Paraná, 2274 – Setor 04 CEP: 78960-000 | JARU/RO | Juares Gomes da Silva | 420.897.782-53 | (69) 3521-1771 |

**PLANILHA DESCRITIVA E VALORES**
**LOTE 01**

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. Máxima | Valor Unid. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aparelho de **AR CONDICIONADO** – 12.000 BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Memorização; Filtragem: Filtro de Bactérias; Filtro de Vírus H1N1; Filtro de Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (instalação inclusa). | Unid. | Elgin | 10 | 1.575,00 | 15.750,00 |
| 02 | Aparelho de **AR CONDICIONADO** –18.000 BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Memorização; Filtragem: Filtro de Bactérias; Filtro de Vírus H1N1; Filtro de Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (instalação inclusa). | Unid. | Elgin | 03 | 2.500,00 | 7.500,00 |

A íntegra da ARP estará disponível site da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, http://www.jaru.ro.leg.br/, aba superior direita **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, disponível em **http://201.16.129.180:9090/portal-transparencia/**, administração "**Pregão nº 11**", documento "**Atas de Sessão e de Registro de Preços**".

Jaru/RO., 27 de outubro de 2016.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da CMJ
Ordenador de Despesas
Òrgão Contratante

***NÍVIA NOGUEIRA***
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

***CÉLIO DE MORAIS SOUZA***
Portaria nº 004/CMJ/GP/2016
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Sidineia Mendes Pereira
**Código Identificador:**CEDC1E5B

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMJ/ADM/SRP/2016.**
**PROCESSO Nº**322/CMJ/2015.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**003/CPL/CMJ/2016.
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**28/03/2015.
**VALIDADE: 12**(doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Presidente, Exmº. Senhor Vereador **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 620.238.612-68 e RG n.º 646.009 SSP/RO, expedida na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis n° 1999, Setor 03, e do outro, as empresas identificadas no **ANEXO I**, todas vencedoras da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE que visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA**

**1.**A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços – SRP, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições **MATERIAIS DE CONSUMO**. Tendo o SRP a validade durante o período de**12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal de JARU – RO, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/CPL/CMJ/2016, realizado em 11/03/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

**2.1.** Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.**As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE (Gerenciador) se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de**12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.** Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pelas empresas detentoras com os menores preços registrados.

**4.1.** O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**4.1.1.** O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**4.1.2.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de**12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no **Anexo I**, e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/CMJ/2016 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

**6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.**

**6.2.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

**6.3.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

**6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

**6.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**6.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

**6.7.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.

**7.1.** Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

**7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**7.3.** Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.4.** Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**7.5.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.** A detentora do Registro deverá, em até**03 (três) dias**após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.

**8.1.** O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

**8.2.** Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada.

**8.3.** Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.

**8.4.** Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9 – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até**10 (dez) dias corridos**, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.

**9.1.1.** Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

**9.1.2.** Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

**9.1.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**9.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

**9.3.** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**10.1.** Pelo Órgão Gerenciador quando:

**a)** A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**10.2.** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

**10.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.4.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.6.** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

**10.7.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**10.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

**11.1.** Advertência;

**11.2.** Multas, nos seguintes percentuais:

**a) 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

**b**) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de**05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até**10% (dez por cento)**sobre o valor adjudicado;

**11.3.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de**15 (quinze) dias**, contados da intimação. Compensatória de**10% (dez por cento**) incidente sobre o valor global;

**11.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até**5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

**a**) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**b**) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**c**) Comportar-se de modo inidôneo;

**d**) Fizer declaração falsa;

**e**) Cometer fraude fiscal;

**f**) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.

**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**11.7.** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.** A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Edital de PE nº 003/CPL/CMJ/2016 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**13.1** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.** Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.1.** E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 31 de março de 2016.

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da CMJ
Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

***SILMAR LACERDA SOARES***
Secretário de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

***NEUDECIO CORDEIRO BESSA***
Cordeiro & Batista LTDA
CNPJ/MF: 13.344.554/0001-58
Detentora: Lotes nº 01, 02 e 05

***MONIELY LIMA BEZERRA***
M. L. Bezerra – ME
CNPJ/MF: 17.552.444/0001-32
Detentora: Lotes nº 03 e 04

***ISAIAS DE SOUZA***
IDS Papelaria Eireli – ME
CNPJ/MF: 10.927.373/0001-66
Detentora: Lote nº 07

***MATHEUS RIBEIRO BARBOSA***
Jacobina Comércio e Serviços Eireli – ME
CNPJ/MF: 12.423.795/0001-20
Detentora: Lotes nº 08

TESTEMUNHAS:

**1ª**_____
**2ª**_____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMJ/ADM/SRP/2016 - ATUALIZADA.**

**PROCESSO Nº**322/CMJ/2015.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**003/CPL/CMJ/2016.
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**28/03/2015.
**VALIDADE: 12**(doze) meses.

**DADOS DA DETENTORA: CORDEIRO & BATISTA LTDA**

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.344.554/0001-58 | **CORDEIRO & BATISTA LTDA** | Rua Piaui nº 229 – Sala B – CentroCEP: 69.900.321 | RIO BRANCO/AC | Neudecio Cordeiro Bessa. | 538.443.732-04 | (68) 3224 5564 |

| **LOTE Nº** 01 | **CORDEIRO & BATISTA LTDA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subclasse do lote | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **CONSUMO ESTIMADO** | **SOLICITADO** | **SALDO** | **MARCA** | **VALOR UNIT. REGISTRADO** | **VALOR TOTAL RESTANTE** |
| 1.1 | **ÁGUA SANITÁRIA** clorada, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 1 litro. | LITRO | 250 | **75** | **175** | CRISTAL | R$ 1,50 | R$ 262,50 |
| 1.2 | **ALCOOL EM GEL**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a | UNIDADE | 30 | **30** | **0** | ZUMBI | R$ 6,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | contar da data de entrega. Recipiente com 500 ml. | | | | | | | |
| 1.3 | **ALCOOL** líquido, 70 %, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem com 1 litro. | UNIDADE | 40 | **15** | **25** | ZUMBI | R$ 6,00 | R$ 150,00 |
| 1.4 | **BALDE** em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço, capacidade 10 litros. | UNIDADE | 06 | **06** | **0** | MEB | R$ 9,00 | |
| 1.5 | **BANDEJA** retangular em inox, medindo no mínimo 30 x 40 cm. | UNIDADE | 06 | **06** | **0** | MEB | R$ 60,00 | |
| 1.6 | **BOTA** de borracha, cano médio, cor branca, tamanho "37". | PARES | 02 | **01** | **01** | PLASTIC | R$ 30,00 | R$ 30,00 |
| 1.7 | **BOTA** de borracha, cano médio, cor branca, tamanho "38". | PARES | 02 | **01** | **01** | PLASTIC | R$ 30,00 | R$ 30,00 |
| 1.8 | **BOTA** de borracha, cano médio, cor branca, tamanho "40". | PARES | 02 | **01** | **01** | PLASTIC | R$ 30,00 | R$ 30,00 |
| 1.9 | **COADOR DE PANO**, medindo no mínimo 30 cm de altura com cabo de madeira e envolvedor de alumínio 25 cm de diâmetro. | UNIDADE | 15 | **04** | **11** | SANTA MARIA | R$ 20,00 | R$ 220,00 |
| 1.10 | **DESINFETANTE** em pastilhas para vaso sanitário. Embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Pacote individual com suporte. | UNIDADE | 480 | **120** | **360** | CRISTAL | R$ 1,40 | R$ 504,00 |
| 1.11 | **DESINFETANTE** líquido germicida e bactericida para uso geral, fragrância pinho. embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 2 litros. | UNIDADE | 150 | **50** | **100** | CRISTAL | R$ 4,40 | R$ 440,00 |
| 1.12 | **DETERGENTELÍQUIDO**, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, embalagem lacrada 500 ml, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. | UNIDADE | 40 | **40** | **0** | CRISTAL | R$ 2,00 | |
| 1.13 | **ESCOVA** oval plástico com fios de nylon sem suporte. | UNIDADE | 05 | **05** | **0** | IMPERADOR | R$ 2,50 | |
| 1.14 | **ESPONJA DE LÃ DE AÇO** para limpeza em geral. Embalagem: fardo 14x8x1 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | FARDO | 03 | **03** | **0** | ASSOLAN | R$ 25,00 | |
| 1.15 | **ESPONJA** sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UNIDADE | 60 | **20** | **40** | ARO | R$ 0,80 | R$ 32,00 |
| 1.16 | **FLANELA**100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm, uso geral. | UNIDADE | 20 | **20** | **0** | SANTA MARIA | R$ 3,50 | |
| 1.17 | **LIMPA ALUMINIO**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 500 ml. | UNIDADE | 14 | **14** | **0** | ARO | R$ 2,90 | |
| 1.18 | **LIMPA PEDRA**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico em 5 litros. | GALÃO | 40 | **40** | **0** | ARO | R$ 29,00 | |
| 1.19 | **LIMPADOR DE VIDROS**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Embalagem de 500 ml na versão pulverizador. | UNIDADE | 60 | **20** | **40** | ARO | R$ 6,38 | R$ 255,20 |
| 1.20 | **LIXEIRA DUPLA**, para copo descartável em cano PVC capacidade para 100 copos, dupla para copos de 180 ml e 50 ml. | UNIDADE | 03 | **03** | **0** | MEB | R$ 31,35 | |
| 1.21 | **LUSTRA MÓVEIS** em creme, embalagem lacrada, fabricação | UNIDADE | 70 | **25** | **45** | ARO | R$ 5,00 | R$ 225,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 200 ml. | | | | | | | |
| Valor total registrado (LOTE 01) –**CORDEIRO & BATISTA LTDA** | | | | | | | | **R$ 2.178,70** |

## DADOS DA DETENTORA: CORDEIRO & BATISTA LTDA

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.344.554/0001-58 | **CORDEIRO & BATISTA LTDA** | Rua Piaui nº 229 – Sala B – CentroCEP: 69.900.321 | RIO BRANCO/AC | Neudecio Cordeiro Bessa. | 538.443.732-04 | (68) 3224 5564 |

| **LOTE Nº** 02 | **CORDEIRO & BATISTA LTDA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subclasse do lote | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **CONSUMO ESTIMADO** | **SOLICITADO** | **SALDO** | **MARCA** | **VALOR UNIT. REGISTRADO** | **VALOR TOTAL RESTANTE** |
| 2.1 | **LUVA** em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza, tamanho "M". | PARES | 50 | **50** | **0** | ARO | R$ 5,00 | |
| 2.2 | **ODORIZANTE** de ambiente em lata aerossol, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 360 ml. | UNIDADE | 120 | **80** | **40** | BOM AR | R$ 11,00 | R$ 440,00 |
| 2.3 | **PÁ METÁLICA** para recolhimento de lixo, cabo em madeira com 70 cm de comprimento. | UNIDADE | 03 | **01** | **02** | IMPERADOR | R$ 50,00 | R$ 100,00 |
| 2.4 | **PANO DE CHÃO**, algodão cru, costurado, medidas mínimas: 40 larg. x 60 compr. | UNIDADE | 60 | **30** | **30** | SANTA MARIA | R$ 7,00 | R$ 210,00 |
| 2.5 | **PANO DE PRATO**100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm. | UNIDADE | 20 | **20** | **0** | SANTA MARIA | R$ 7,00 | |
| 2.6 | **PANO** em microfibras tamanho 29 x 29 cm. | UNIDADE | 20 | **20** | **0** | SANTA MARIA | R$ 13,00 | |
| 2.7 | **PAPEL HIGIENICO**, pacote 1x4, folha dupla texturizado e perfumado, rolo de 60 metros. | PACOTE | 700 | **400** | **300** | PERSONAL | R$ 8,50 | R$ 2.550,00 |
| 2.8 | **PAPEL TOALHA**, 100% celulose virgem, folhas interfolhadas com 02 dobras, tamanho mínimo de 23 x 20 cm, contendo 1.000 folhas. | PACOTE | 500 | **300** | **200** | PINHEIRO | R$ 28,00 | R$ 5.600,00 |
| 2.9 | **POLIDOR DE METAIS**, prataria, inox e cromados, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 200 ml. | UNIDADE | 14 | **14** | **0** | ARO | R$ 8,00 | |
| 2.10 | **RODO** limpa vidros, tamanho 30 cm, com borracha dupla e esponja, cabo em madeira 1,50 metro. | UNIDADE | 03 | **03** | **0** | IMPERADOR | R$ 4,40 | |
| 2.11 | **RODO**, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 metro. | UNIDADE | 10 | **03** | **07** | IMPERADOR | R$ 21,00 | R$ 147,00 |
| 2.12 | **SABÃO EM BARRA**, neutro, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento Embalagem contendo 05 unidades. | PACOTE | 10 | **10** | **0** | JAMARY | R$ 4,75 | |
| 2.13 | **SABÃO EM PÓ**, com Tensoativo aniônico, na embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, SAC, instrução de uso e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas. | CAIXA | 80 | **80** | **0** | SURF | R$ 4,00 | |
| 2.14 | **SABONETE**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC , Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega, liquido em gel. Recipiente contendo 05 Litros. | GALÃO | 20 | **15** | **5** | CRISTAL | 25,00 | R$ 125,00 |
| 2.15 | **SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, | PACOTE | 500 | **500** | **0** | ACREPLAST | R$ 2,65 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | com capacidade para 100 litros, reforçado, pacote com 05 unidades. | | | | | | | |
| 2.16 | **SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, com cap para 15 litros, reforçado, pct com 10 unid. | PACOTE | 700 | **700** | **0** | ACREPLAST | R$ 2,65 | |
| 2.17 | **SAPONÁCEO CREMOSO**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. 300 ml. | UNIDADE | 40 | **15** | **25** | ARO | R$ 5,00 | R$ 125,00 |
| 2.18 | Solução Limpeza **MULTIUSO**, embalagem lacrada, removedor líquido, a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação; prazo de validade; instrução de uso; composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 1 litro. | UNIDADE | 100 | **100** | **0** | ARO | R$ 7,00 | |
| 2.19 | **VASSOURA** material **CERDASPÊLO SINTÉTICO**, comprimento cepa 40 cm, com cabo em madeira, comprimento cabo: 1,50 metro, perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica, aplicação limpeza em geral. | UNIDADE | 12 | **05** | **07** | IMPERADOR | R$ 11,00 | R$ 77,00 |
| 2.20 | **VASSOURA TIPO ESFREGÃO**, 30 cm de largura, com cabo de madeira 1,50 metro. | UNIDADE | 04 | **04** | **0** | IMPERADOR | R$ 13,00 | |
| 2.21 | **VASSOURINHA** com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: plástico. | UNIDADE | 15 | **06** | **09** | IMPERADOR | R$ 6,80 | R$ 61,20 |
| Valor total registrado (LOTE 02) –**CORDEIRO & BATISTA LTDA** | | | | | | | | **R$ 9.435,20** |

## DADOS DA DETENTORA: M L BEZERRA – ME

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.552,444/0001-32 | **M L BEZERRA – ME** | Rua Plácido de Castro nº 1878 – Setor 1 – CEP: 76.890,000 | JARU/RO | Moniely Lima Bezerra | 696.337.202-06 | (68) 3521 1096 |

| **LOTE Nº** 03 | **M L BEZERRA – ME** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subclasse do lote | DESCRIÇÃO | UNIDADE | **CONSUMO ESTIMADO** | **SOLICITADO** | **SALDO** | **MARCA** | **VALOR UNIT. REGISTRADO** | **VALOR TOTAL RESTANTE** |
| 3.1 | **ASSENTO SANITARIO**, em plástico ABS, com tampa, cor branca. | UNIDADE | 12 | **0** | **12** | ALUMASA | R$ 39,90 | R$ 478,80 |
| 3.2 | **CANECÃO EM ALUMÍNIO**, capacidade mínima de 4,5 litros, com pegador de madeira, mínimo18 cm de diâmetro e 18 cm de altura. | UNIDADE | 04 | **04** | **0** | PANELUX | R$ 45,90 | |
| 3.3 | **CONCHA**, fabricada em **ALUMINIO**– Tipo: alumínio fundido, medindo no mínimo 30 cm. | UNIDADE | 03 | **01** | **02** | PANELUX | R$ 14,90 | R$ 29,80 |
| 3.4 | **COPO DESCARTÁVEL**. para água; 180 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 2.500 unidades. | CAIXA | 10 | **10** | **0** | TOTALPLAST | R$ 63,90 | |
| 3.5 | **COPO DESCARTÁVEL**. para café; 50 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 5.000 unidade. | CAIXA | 05 | **5** | **0** | TOTALPLAST | R$ 96,00 | |
| 3.6 | **COPOS**, fabricado em vidro, liso, corpo transparente, com capacidade mínima de 300 ml. | UNIDADE | 50 | **20** | **30** | NADIR | R$ 4,00 | R$ 120,00 |
| 3.7 | **FECHADURA** para portas de banheiro com chave fixa, em aço e alumínio. | UNIDADE | 06 | **0** | **06** | SOPRANO | R$ 28,00 | R$ 168,00 |
| 3.8 | **GARRAFA TÉRMICA** em inox capacidade mínima 1,8 litros com válvula de sucção. | UNIDADE | 02 | **02** | **0** | INVICTA | R$ 228,67 | |
| 3.9 | **GARRAFA TÉRMICA** fabricada em plástico, capacidade mínima de 1 litro, com tampa de rosca e alça. | UNIDADE | 30 | **10** | **20** | INVICTA | R$ 24,90 | R$ 498,00 |
| 3.10 | **ISQUEIRO** a gás GLP, descartável, não Ajustável, sistema de ignição a pedra, tamanho grande | UNIDADE | 14 | **0** | **14** | BIC | R$ 4,99 | R$ 69,86 |
| 3.11 | **PORTA COPOS** de parede capacidade no mínimo 100 copos, para copo descartável de**180 ml**, cor neutra. | UNIDADE | 03 | **03** | **0** | KIMARCA | R$ 31,00 | |
| 3.12 | **PORTA COPOS** de parede capacidade no mínimo 100 copos, para copo descartável de **50 ml**, cor neutra. | UNIDADE | 03 | **03** | **0** | KIMARCA | R$ 31,90 | |
| 3.13 | **TORNEIRA** para pia de cozinha em inox 20 mm. | UNIDADE | 06 | **02** | **04** | HERIC | R$ 57,00 | R$ 228,00 |
| Valor total registrado (LOTE 03) –**M. L. BEZERRA – ME** | | | | | | | | **R$ 1.592,46** |

## DADOS DA DETENTORA: M L BEZERRA – ME

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.552,444/0001-32 | **M L BEZERRA – ME** | Rua Plácido de Castro nº 1878 – Setor | JARU/RO | Moniely Lima Bezerra | 696.337.202-06 | (68) 3521 1096 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 – CEP: 76.890,000 | | | | |

| **LOTE Nº** 04 | **M L BEZERRA – ME** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subclasse do lote | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **CONSUMO ESTIMADO** | **SOLICITADO** | **SALDO** | **MARCA** | **VALOR UNIT. REGISTRADO** | **VALOR TOTAL RESTANTE** |
| 4.1 | **BISCOITO**– tipo: cream cracker, amanteigado, embalagem lacrado, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, 400 gramas. | PACOTE | 1.000 | **700** | **300** | NAGA | R$ 3,90 | R$ 1.170,00 |
| 4.2 | **BISCOITO**– sabor de leite, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, 400 gramas. | PACOTE | 1.000 | **700** | **300** | NAGA | R$ 3,90 | R$ 1.170,00 |
| 4.3 | **AÇÚCAR CRISTAL**, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, pacote com 2 quilos. | PACOTE | 500 | **500** | **0** | MESTRE CUCA | R$ 5,69 | |
| 4.4 | **CAFÉ**, tipo "A", torrado e moído, embalado a vácuo, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas. | PACOTE | 600 | **600** | **0** | ANARI | R$ 7,85 | |
| 4.5 | **CHÁ MATE**, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, caixa com 500 gramas. | CAIXA | 130 | **80** | **50** | CAMPILAR | R$ 12,54 | R$ 627,00 |
| 4.6 | **LEITE PASTEURIZADO**, esterilizado no sistema UHT, Integral, com no máximo 3% de gordura, embalagem tipo asséptica contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Prazo de validade com no mínimo 03 meses a contar da data da entrega. Contendo 1 litro. | LITRO | 600 | **300** | **300** | ITALAC | R$ 2,50 | R$ 750,00 |
| 4.7 | **LEITE PASTEURIZADO**, esterilizado no sistema UHT, **Desnatado**, embalagem tipo asséptica, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Prazo de validade com no mínimo 03 meses a contar da data da entrega. Contendo 1 litro. | LITRO | 100 | **100** | **0** | ITALAC | R$ 2,51 | |
| 4.8 | **SUCO** de fruta, concentrado, sabor **GOIABA**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Prazo de validade com no mínimo 03 meses a contar da data da entrega, embalagem de 1 litro. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 03 | **03** | **0** | DAFRUTA | R$ 42,80 | |
| 4.9 | **SUCO** de fruta, concentrado, sabor **CAJU**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Prazo de validade com no mínimo 03 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 03 | **03** | **0** | DAFRUTA | R$ 42,80 | |
| 4.10 | **SUCO** de fruta, concentrado, sabor **UVA**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Prazo de validade com no mínimo 03 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 03 | **03** | **0** | DAFRUTA | R$ 42,80 | |
| 4.11 | **SUCO** de fruta, concentrado, sabor **MARACUJÁ**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Prazo de validade com no mínimo 03 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 03 | **03** | **0** | DAFRUTA | R$ 42,80 | |
| Valor total registrado (LOTE 04) –**M. L. BEZERRA – ME** | | | | | | | | **R$ 3.717,00** |

## DADOS DA DETENTORA: CORDEIRO & BATISTA LTDA

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.344.554/0001-58 | **CORDEIRO & BATISTA LTDA** | Rua Piaui nº 229 – Sala B – CentroCEP: 69.900.321 | RIO BRANCO/AC | Neudecio Cordeiro Bessa. | 538.443.732-04 | (68) 3224 5564 |

| **LOTE Nº** 05 | **CORDEIRO & BATISTA LTDA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subclasse do lote | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **CONSUMO ESTIMADO** | **SOLICITADO** | **SALDO** | **MARCA** | **VALOR UNIT. REGISTRADO** | **VALOR TOTAL RESTANTE** |
| 5.1 | **AGENDA** de escritório contendo datas e horas do ano de 2016, com marcador. | UNIDADE | 45 | **30** | **15** | CB | R$ 18,00 | R$ 270,00 |
| 5.2 | **ALFINETE** para mural, com cabeça, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 15 | **15** | **0** | BACHI | R$ 8,00 | |
| 5.3 | **APONTADOR** de ferro para lápis, com lâmina de aço temperado. | UNIDADE | 36 | **20** | **16** | BIC | R$ 2,00 | R$ 32,00 |
| 5.4 | **BLOCO DE RECADOS**, autoadesivos removíveis, medidas: 38 x 50 mm (A x L); Cor: cores sortidas; 100 folhas cada bloco; Embalagem com 4 blocos. | PACOTE | 10 | **10** | **0** | CB | R$ 8,00 | |
| 5.5 | **BORRACHA DE VINIL**, com cinta plástica, para lápis grafite, | UNIDADE | 36 | **20** | **16** | BACHI | R$ 2,00 | R$ 32,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm. | | | | | | | |
| 5.6 | **CALCULADORA DE MESA** grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g 10. | UNIDADE | 12 | **12** | **0** | CEM | R$ 25,00 | |
| 5.7 | **CANETA DE ESCRITA PERMANENTE**: caneta especial para escrita em superfície plástica, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal, etc; escrita fina; tinta na cor preta, resistente a solvente como álcool; xilol e a auto lavação de até 121° C e baixas temperaturas - 70ºº C; para marcação de campo em lâminas ou cassetes histológicos; acondicionado em caixa com 12 unidades. | CAIXA | 06 | **06** | **0** | BIC | R$ 25,00 | |
| 5.8 | **CANETA ESFEROGRÁFICA**, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor **azul**, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Acondicionado em caixa com 50 unidades. | CAIXA | 15 | **05** | **10** | BIC | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 5.9 | **CLIPS**, niquelado, nº 2/0, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 50 | **50** | **0** | BICHI | R$ 2,00 | |
| 5.10 | **CLIPS**, niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades. | CAIXA | 30 | **05** | **25** | BICHI | R$ 3,00 | R$ 75,00 |
| 5.11 | **CLIPS**; niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades. | CAIXA | 20 | **05** | **15** | BICHI | R$ 3,00 | R$ 45,00 |
| 5.12 | **COLA EM BASTÃO**, fórmula extra-forte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9 gramas. | UNIDADE | 20 | **10** | **10** | CASCOREX | R$ 4,00 | R$ 40,00 |
| 5.13 | **COLALÍQUIDA**, transparente; uso escolar, isopor, tecido, papel; a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco de 40 gramas; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com certificação de qualidade expedia pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades; | CAIXA | 12 | **12** | **0** | CASCOREX | R$ 25,00 | |
| 5.14 | **CORRETIVO LÍQUIDO**, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml, embalagem com 12 unidades. | CAIXA | 10 | **0** | **10** | BIC | 20,00 | R$ 200,00 |
| 5.15 | **DISCO COMPACTO** -CD/DVD, 700 MB, 80 MIN, gravável e regravável / CDR-W | UNIDADE | 120 | **120** | **0** | MAX MAX | R$ 1,20 | |
| 5.16 | **ENVELOPE** para CD em papel com janela em acetato e aba de fechamento. | UNIDADE | 120 | **120** | **0** | CB | R$ 0,30 | |
| 5.17 | **EXTRATOR DE GRAMPOS**, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145 X 17 mm. | UNIDADE | 30 | **10** | **20** | BACHI | R$ 4,50 | R$ 90,00 |
| Valor total registrado (LOTE 05) –**CORDEIRO & BATISTA LTDA** | | | | | | | | **R$ 1.084,00** |

## DADOS DA DETENTORA: IDS PAPELARIA EIRELI – ME.

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.927.373/0001-66 | **IDS PAPELARIA EIRELI – ME** | Rua JK nº 587 – Jd. Tropical – CEP: 76.920-000. | OURO PRETO DO OESTE/RO | Isaias de Souza. | 272.496.702-04 | (69) 3461 5070 |

| **LOTE Nº** 06 | **IDS PAPELARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subclasse do lote | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **CONSUMO ESTIMADO** | **SOLICITADO** | **SALDO** | **MARCA** | **VALOR UNIT. REGISTRADO** | **VALOR TOTAL RESTANTE** |
| 6.1 | **FITA** auto adesiva larga, transparente, 48 mm x 45 m. | ROLO | 30 | **10** | **20** | ADELBRAS | R$ 2,80 | R$ 56,00 |
| 6.2 | **GRAMPEADOR** de mão, tipo alicate, para **grampos 26/6**, com depósito de grampo em inox. | UNIDADE | 30 | **15** | **15** | MAXPRINT | R$ 45,50 | R$ 682,50 |
| 6.3 | **LÁPIS**, corpo em madeira; na cor preta envernizada; no formato redondo; material da carga mina grafite; numero 02; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado nolápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: devendo ser entregue apontado. Caixa com 144 unidades. | CAIXA | 04 | **01** | **03** | LABRA | R$ 40,68 | R$ 122,04 |
| 6.4 | **LIVRO ATA**, com 100 folhas enumeradas tipograficamente. | UNIDADE | 30 | **05** | **25** | SÃO DOMINGO | R$ 9,27 | R$ 231,75 |
| 6.5 | **LIVRO ATA**, com 50 folhas enumeradas tipograficamente. | UNIDADE | 05 | **03** | **02** | SÃO DOMINFO | R$ 5,75 | R$ 11,50 |
| 6.6 | **LIVRO PROTOCOLO**, com 100 folhas enumeradas tipograficamente. | UNIDADE | 15 | **10** | **05** | SÃO DOMINGO | R$ 7,95 | R$ 39,75 |
| 6.7 | **PAPEL SULFIT**. Tipo A4, dimensões 210 x 297 mm; gramatura 75 g; celulose | RESMA | 240 | **240** | **0** | RINO | R$ 14,60 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (**resma**) | | | | | | | |
| 6.8 | **PERFURADOR DE PAPEL**, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez. | UNIDADE | 10 | **10** | **0** | MAXPRINT | R$ 33,49 | |
| 6.9 | **PINCEL MARCA TEXTO**, plástico, cor verde, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. | UNIDADE | 120 | **50** | **70** | KIT | R$ 2,70 | R$ 189,00 |
| 6.10 | **RÉGUA** em acrílico cristal, medindo de 30 cm, não flexível, com graduação precisa. | UNIDADE | 30 | **15** | **15** | WALEU | R$ 1,73 | R$ 25,95 |
| 6.11 | **TESOURA** tipo escolar, 13 cm de comprimento, sem ponta com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável. | UNIDADE | 30 | **15** | **15** | MASTERPRINT | R$ 2,88 | R$ 43,20 |
| 6.12 | **UMEDECEDOR DE DEDOS**" molha dedos", com suporte de plástico, contendo 12 gramas; tipo creme; composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. | UNIDADE | 36 | **15** | **21** | WALEU | R$ 3,38 | R$ 70,98 |
| 6.13 | **CAIXA ARQUIVO MORTO**, material plástico, tipo polionda, desmontável, na cor **azul, amarela** ou **preta**, tamanho aproximado: 240 x 330 x 130 mm. | UNIDADE | 150 | **150** | **0** | POLIBRAS | R$ 4,55 | |
| 6.14 | **PASTA A/Z**, (registrador) em material plástico transparente azulado, ou acinzentado, com anéis niquelados, com medidas mínimas de 280 mm de largura x 340 mm de altura. | UNIDADE | 50 | **0** | **50** | FRAMA | R$ 10,76 | R$ 538,00 |
| 6.15 | **PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO**, cor azul, medindo: 24,5 cm de altura x 34 cm de comprimento x 2 cm de largura, espessura mínima 0.60 mm. | UNIDADE | 30 | **30** | **0** | ACP | R$ 2,66 | |
| 6.16 | **PASTA SUSPENSA**, confeccionada em cartão timbó marmorizado, nas dimensões aproximadas de 240 mm x 360 mm, para arquivo de gavetas, com trilho (grampo) em plástico flexível, fixado na aba interna da pasta, suporte em poliestileno resistente ao impacto ou PVC rígido, com haste de sustentação em arame resistente ao dobramento, acompanhada de visor em PVC cristal ou acrílico e cartão para o visor. | UNIDADE | 50 | **0** | **50** | FRAMA | R$ 2,74 | R$ 137,00 |
| Valor total registrado (LOTE 06) –**IDS PAPELARIA EIRELI – ME** | | | | | | | | **R$ 2.147,67** |

**DADOS DA DETENTORA: JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.423.795/0001-20 | **JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** | Rua Princesa Isabel nº 1850 – Setor 11 – CEP: 76.890-000. | JARU/RO | Matheus Ribeiro Barbosa. | 025.465.122-42 | (69) 9205 9667 |

| **LOTE Nº** 08 | **JACOBINA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subclasse do lote | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **CONSUMO ESTIMADO** | **SOLICITADO** | **SALDO** | **MARCA** | **VALOR UNIT. REGISTRADO** | **VALOR TOTAL RESTANTE** |
| 8.1 | Recarga de **ÁGUA MINERAL**, galão em prolipopileno, com capacidade de 20 litros, contendo informações sobre o produto e registro e demais informações sanitárias. | GALÃO | 370 | **0** | **370** | DIVERSAS | R$ 5.87 | R$ 2.171,90 |
| 8.2 | **ÁGUA MINERAL**, sem gás, em embalagem de 500 ml, contendo informações sobre o produto e registro e demais informações sanitárias. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 50 | **15** | **35** | DIVERSAS | R$ 18,40 | R$ 644,00 |
| 8.3 | **ÁGUA MINERAL**, com gás, em embalagem de 500 ml, contendo informações sobre o produto e registro e demais informações sanitárias. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 20 | **5** | **15** | DIVERSAS | R$ 19,47 | R$ 292,05 |
| Valor total registrado (LOTE 08) –**JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** | | | | | | | | **R$ 3.107,95** |

A íntegra da ARP estará disponível site da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, http://www.jaru.ro.leg.br/,aba superior direita **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, disponível em **http://201.16.129.180:9090/portal-transparencia/**,licitações/administração "**Pregão nº 03**", documento "**Atas de Sessão e de Registro de Preços**".

Jaru/RO., 31 de Outubro de 2016.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da CMJ
Ordenador de Despesas
órgão Contratante

***NÍVIA NOGUEIRA***
Secretária de Administração da CMJ

***CÉLIO DE MORAIS SOUZA***
Portaria nº 004/CMJ/GP/2016
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Sidineia Mendes Pereira
**Código Identificador:**9AE74221

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### LEI N º.1.593/PMMA/2016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito por anulação suplementar por meio de Transposição, no valor total de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** destinado a cobrir despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| órgão/ unid. | função | sub-função | programa | projeto/ atividade | ação do programa | elemento de despesas | fonte | valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 061 | 3.1.90.11.00.00 | 01.11.42 | R$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEF 60% | Vencimentos e Vantagens Fixas | FUNDEB 60% | 200.000,00 |
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 061 | 3.1.90.13.00.00 | 01.11.42 | R$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEF 60% | Obrigações Patronais | FUNDEB 60% | 40.000,00 |
| Total | | | | | | | | 240.000,00 |

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| órgão/ unid. | função | sub-função | programa | projeto/ atividade | ação do programa | elemento de despesas | fonte | valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 056 | 3.1.90.11.00.00 | 01.11.42 | R$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil FUNDEB 60% | Vencimentos e Vantagens Fixas | FUNDEB 60% | 120.000,00 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 056 | 3.1.90.13.00.00 | 01.11.42 | R$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil FUNDEB 60% | Obrigações Patronais | FUNDEB 60% | 10.000,00 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 178 | 3.1.90.11.00.00 | 01.11.78 | R$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Creche FUNDEB 60% | Vencimentos e Vantagens Fixas | Creche | 100.000,00 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 178 | 3.1.90.13.00.00 | 01.11.78 | R$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Creche FUNDEB 60% | Obrigações Patronais | Creche | 10.000,00 |
| Total | | | | | | | | 240.000,00 |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de outubro de 2016.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito Municipal

***THIAGO CARON FACHETTI***
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**2F3B5841

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.75/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 180, do processo **5317/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS (ITENS RECISÃO DE ATA),** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5317/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**:
**5.1** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**

**Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME**
**AV: TURIBIO ODILON RIBEIRO - nº 694 - APEDIA**
**CNPJ: 13.504.249/0001-86**
**PIMENTA BUENO-RO**
**CEP: 76.970-000**
**FONE/FAX: 69-3451-3969**
**Valor: total de R$ 40.000,80 (Quarenta mil reais e oitenta centavos).**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Cebola de Cabeça, in natura, características: tamanho e coloração: uniforme, livre de brotos, casca intacta, sem pontos pretos, sem gosma e outros fatores que possa prejudicar a qualidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. | REGIAO | KG | 4.080,00 | 2,46 | 10.036,80 |
| 1 | 3 | Cenoura, in natura, características: limpa, firme, fresca, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas, comprimento médio. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. | REGIAO | KG | 4.000,00 | 2,73 | 10.920,00 |
| 1 | 4 | Tomate, in natura, características: 1ª qualidade maduro, tamanho médio, maduro (mas não amolecido, sem amassamento, manchas amarelas ou brancas, deterioração ou marcas podendo ser das seguintes espécies: Caqui, Santa Cruz, Saladete ou Italiano. De acordo com a | REGIAO | KG | 2.760,00 | 6,90 | 19.044,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | resolução 12/78 da cnnpa. | | | | | |

**Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA**
**CNPJ: 10.536.170/0001-49**
**AV: CARLOS DORNEGES - nº 1175 - NOVA PIMENTA**
**PIMENTA BUENO-RO**
**CEP: 76.970-000**
**FONE/FAX: 69-3451-3500**
**Valor total de R$ 36.380,10 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e dez centavos).**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Batata Inglesa, in natura, características: tamanho médio, lisa, de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. | REGIAO | KG | 5.920,00 | 4,40 | 26.048,00 |
| 1 | 5 | Tomate, in natura, características: 1ª qualidade maduro, tamanho médio, maduro, mas não amolecido, sem amassamento, manchas amarelas ou brancas, deteriorização ou marcas, espécie da região. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. | REGIAO | KG | 2.770,00 | 3,73 | 10.332,10 |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**
**6.1 Prazos de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das SECRETARIAS Municipal, mediante requisição assinado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**
**7.1 Locais de entrega:** Nos locais indicados pelas Secretarias.

**7.2** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
**8.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**8.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**8.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**8.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**8.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

**8.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**8.7** A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**8.8** Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**9.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**9.1.1** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**9.1.2** A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

**9.1.3** Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

**9.1.4** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**9.1.5** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**9.1.6** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**9.1.7** prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.1.8** a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.1.9** comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.1.10** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**9.1.11** fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**9.1.12** indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.1.13 g**arantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

**9.1.14** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

**9.1.15** todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

**9.1.16** arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

**9.1.17** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

**9.1.18** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**10.1 -** Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

**10.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**10.3. -** Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**10.4 –** Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

**10.5 –** Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

**10.6 -** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

**10.7** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

**10.8 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**10.9** E ainda:

**I -** todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**10.10** a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**10.11** a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**11.1** Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

**11.2 -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**11.3** Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

**11.4 -** Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

**11.5** Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**11.6** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

**11.7** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

**12.2** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

**12.3** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**13.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

**13.3** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

**13.4** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**13.5** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**13.6** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.8** Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**13.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**13.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

**13.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**13.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**14.1.1** Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
**a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.**
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
**a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**14.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

**14.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1 -** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

**15.2 -** Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

**15.3 -** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**16.1** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**17.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
**I)** advertência;
**II)** multa;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.

**17.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**17.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**17.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

**17.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**17.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**17.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**17.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

**17.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**18.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**20.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 75/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1**Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

**21.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 26 (VINTE E SEIS) de outubro de 2016.**

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito Municipal

***HEDERSON MOTA***
Diretor da Central de Compras

***FLAVIA ISABEL BECKER***
Procuradora Geral do Município
Substituta
Portaria n° 682/16

***EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES***
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

D. F. da Rocha Sanches ME
Representante:
***DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES***

R.V. de Araújo Distribuidora
Representante:
***REGIANE VIANA ARAUJO***

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**2E6E1DDE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº701/SEMEC/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/CPL/2016**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 157.857.728-41, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **EMERSON GOMES DOS REIS** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a(s) empresa(s): 1) **TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.315.316/0001-47**, sito na RUA IPIRANGA, CEP : 76.934-000, na cidade de Seringueiras, Estado do(e) Rondônia, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **ADELMO GRANDO**, portador(a) do CPF nº 469.057.232-15, RG nº 665.634 SSP/RO, em fase da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço **nº062/CPL/2016,** RESOLVEM registrar os preços para eventuais aquisições de recarga de gás de cozinha e botija de gás vazia, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.
**1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA.**
**1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fornecedor: TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.315.316/0001-47;**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | RECARGA DE GAS PARA COZINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG. | FOGÁS | UN | 1.040,00 | 74,00 | 76.960,00 |
| 1 | 2 | BOTIJA DE GAS 13 KG VAZIA | FOGÁS | UN | 40,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 80.960,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).** | | | | | | | |

Seringueiras-RO, 31 de outubro de 2016

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**229C89D0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2016

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Processo Administrativo nº GI 278/2016**
**Pregão Eletrônico nº052/CPL/2016**
**Registro de Preço nº 003/CPL/2016**

**Edital nº 067/CPL/2016**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.**
**VALIDADE: 06 DE NOVEMBRO DE 2016 PRORROGADO PARA O 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **052/CPL/2016**, realizado em **26/04/2016 ás 10:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-278/2016**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
**FORNECEDOR**: **AUTO POSTO TEIXEIROPOLIS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.617.147/0001-13**, com sede a Linha 31, Gleba 08 D, Lote 36 B 3, Bairro Centro CEP: 76.928-000, Cidade de Teixeirópolis/RO, fone: (069) 3465-1141, neste ato representada pela procuradora Sra. **ÂNGELA MARIA BORGES**, portadora do CPF n° 647.899.262-49 e RG n° 631.494 SESP/RO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGENCIA DA ATA**
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
§ 2°. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura da ata. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**FORNECEDOR: AUTO POSTO TEIXEIROPOLIS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.617.147/0001-13.**

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13.100 | Litro | GASOLINA COMUM | Petrobrás | 3,96 | 51.876,00 |
| 2 | 127.200 | Litro | ÓLEO DIESEL COMUM | Petrobrás | 3,31 | 421.032,00 |
| TOTAL | | | | | | 472.908,00 |

**Parágrafo Único**. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços **VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Licitação e Compras– SEMLIC, Secretaria Municipal de planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Gabinete do Prefeito

Obs: A integra da ata n° 003/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis
http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site
http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

HOUVE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 DO CONTRATO Nº 032/ASJUR/2016.

**Teixeirópolis – RO, 31 de outubro de 2016.**

***LUCIO NOBRE DOS SANTOS***
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Licitações e Compras
Port. Nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

**Publicado por:**
Odeneiva Godinho Machado
**Código Identificador:**615D3B6E

